





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer a abertura de procedimento licitatório para aquisição de caminhão compactador, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente, conforme relação em anexo.

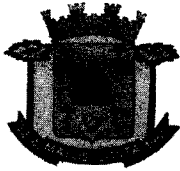
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** A aquisição contribuirá no recolhimento e transporte de resíduos sólidos até o aterro, que se encontra localizado fora do município

Justificativa: A abertura de Processo licitatório se faz necessária para atender ao convenio celebrado entre o município e a FUNASA.

Matos Costa, 11 de junho de 2018.

Paulo Bueno de Camargo

Secretário de Viação Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício GP/RRN nº 237/2018

Matos Costa, 07 de junho de 2018.

**Ilma Senhora**  
LIÉGE CASTELANI  
Divisão de Engenharia – FUNASA/SC  
Florianópolis – SC



**Assunto:** Solicita alteração especificações Caminhão coletor compactador  
**Convênio** FUNASA Nº CV 696/16

**Objeto:** Aquisição de Caminhão Compactador para Coleta de Resíduos Sólidos para o Município de Matos Costa

Prezada Senhora,

O Município de Matos Costa lançou PREGÃO PRESENCIAL Nº – 14/2018 – Processo nº 32/2018, em 10/05/2018, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e especificações técnicas aprovadas no Projeto Básico apresentado à FUNASA e aprovado em 08/03/2018.

A licitação não teve participantes e foi considerada deserta, conforme publicação no DOU- Diário Oficial da União em 07/06/2018 – AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (Anexo 01).

Através de contato telefônico representantes de empresas de caminhão alegaram que o caminhão especificado no certame licitatório era superdimensionado para o implemento coletor de 6m<sup>3</sup>.

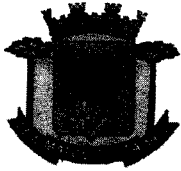
A administração municipal entrou em contato telefônico com a senhora Jeniffer-Analista Comercial da empresa Vemaq Viaturas, Equipamentos e Máquinas Ltda (ARAUCÁRIA – PR), através do telefone 041 3643 3957 e foi informada da impossibilidade de acoplar um coletor de 6m<sup>3</sup> em um caminhão com as especificações conforme Projeto Básico aprovado. Em resumo, o coletor de 6m<sup>3</sup> é incompatível com o caminhão anteriormente aprovado e licitado.

Diante do acima exposto, a Prefeitura Municipal de Matos Costa submete à análise e aprovação técnica a reformulação do Projeto Básico, no que diz respeito as especificações técnicas do caminhão com coletor compactador de lixo com capacidade de 6m<sup>3</sup>, para



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

caminhão com coletor compactador de lixo com capacidade de 10m<sup>3</sup>, conforme descrição abaixo relacionada:

01 - DESCRITIVO DOS ORÇAMENTOS

1. 01 orçamento Coletor Compactador de Lixo – 10m<sup>3</sup> da empresa VEMAQ, VIATURAS E EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA., no valor de R\$ 75.000,00
2. 01 orçamento de Coletor Compactador de Lixo – 10m<sup>3</sup> da empresa DAMAEQ – D'AVILLA INDÚSTRIA MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA, no valor de R\$ 75.000,00
3. 01 orçamento Caminhão 4x2 da empresa DICAIVE, no valor de R\$ 230.000,00
4. 01 orçamento Caminhão 4x2 equipado com coletor compactador de lixo com capacidade de 10M<sup>3</sup> da empresa BIGGER CAMINHÕES LTDA, no valor de R\$ 315.000,00
5. 01 orçamento Caminhão 4x2 equipado com coletor compactador de lixo com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, DA Empresa ICAVEL, no valor de R\$ 332.000,00

Para o cálculo do valor global do projeto, foram planilhados os valores dos orçamentos atualizados e cotados pela Prefeitura Municipal de Matos Costa.

2.0 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PROSPECTO DO VEÍCULO E DO COMPACTADOR

Segue anexo, os orçamentos e prospectos do veículo e do equipamento coletor/compactador.

3.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

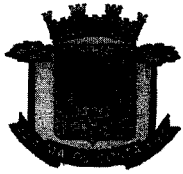


Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

3.0 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
Valor Total do Projeto - Global	317.333,33
Valor Solicitado – Concedente	272.727,00
Valor da Contrapartida – Conveniente	44.606,33
DESCRIZAÇÃO DO ITEM/QUANTIDADE	
VALOR TOTAL R\$	
AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE 10M <sup>3</sup>	317.333,33

## 4.0 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

Segue abaixo a especificação técnica do caminhão com coletor compactador de lixo com capacidade de 10m<sup>3</sup>

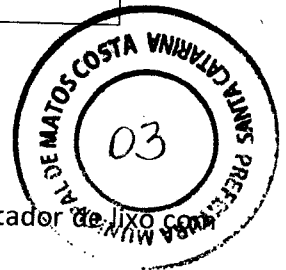
Aquisição de 01 (um) Caminhão, fabricação: ano 2018 , 0km 4x2, motor diesel, potência mínima de 230 CV, 6 cilindros, direção hidráulica, vidros elétricos, cabine com ar condicionado, banco do motorista com suspensão a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, pneu sem câmara 275/80 R22,5, cor: branca; com coletor compactador de lixo, com capacidade de 10m<sup>3</sup>, teto em chapa lisa, lateral com chapa única calandra e lisa, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação, sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação, caixa coletora de chorume com capacidade de 180 litros, sinalização de acordo com as normas de transito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista, plataforma traseira para no mínimo 3 pessoas, com corrimão superior e lateral.

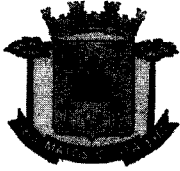
Após análise e aprovação da FUNASA, o caminhão compactador coletor será adquirido pela Prefeitura Municipal através de processo licitatório.



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Considerando-se as especificidades locais e os orçamentos obtidos, ficou definida a opção do município pela aquisição de **Caminhão com Coletor Compactador com capacidade de 10m<sup>3</sup>**.

O **caminhão compactador com capacidade de 10 m<sup>3</sup>** é adequado para coletar e transportar os resíduos sólidos urbanos, domiciliares ou comerciais, ofertados pela população.

Encaminhamos apenso ao ofício:

- Anexo 01 - PUBLICAÇÃO DOU – LICITAÇÃO DESERTA;
- Anexo 02 - PROPOSTA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MÉDIA DOS ORÇAMENTOS;
- Anexo 03 - MÉDIA FINAL COM OS CÁLCULOS A,B e C PARA OBTENÇÃO DO VALOR GLOBAL DO PROJETO.
- Anexo 04 - ORÇAMENTOS E PROSPECTOS DO VEÍCULO E DO EQUIPAMENTO COLETOR/COMPACTADOR.

Pelo exposto, e em razão da significativa importância que representa para o município de Matos Costa a Aquisição de Caminhão Compactador para Coleta de Resíduos Sólidos, submetemos a sua apreciação e análise esta solicitação de alteração.

Agradecemos a atenção e providências de Vossa Senhoria e permanecemos a disposição para informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121 e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**PARECER Nº**  
**PROCESSO Nº**  
**INTERESSADO:**

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
**22/2018/DIESP-SC/SUEST-SC**  
25295.001945/2017-68  
MATOS COSTA/ SC



Assunto: Análise e Aprovação do Projeto Técnico para Aquisição de Veículo.

O Projeto Técnico referente ao Convênio 696/2016 foi analisado e APROVADO conforme checklist do Sistema SIGA (0067549) em anexo.

Para dar continuidade às etapas de execução do convênio encaminham-se as orientações referente aos procedimentos para liberação do recurso que deverá ser repassado em parcelas conforme os procedimentos da Portaria Funasa Nº 979, de 14 de julho de 2017.

-----  
*Portaria Funasa Nº 979, de 14 de julho de 2017*

*Art. 7º - Para fins de instrução para liberação da primeira parcela ou de parcela única, o beneficiário deverá elaborar Relatório de Andamento (RA) padronizado pela Funasa, preenchido no SIGA e registrado no SICONV, para instrumentos celebrados neste sistema, acompanhado dos seguintes documentos:*

- I - Cópia do extrato do edital de licitação;*
- II - Cópia do termo de homologação e adjudicação da licitação;*
- III - Cópia de declaração, ou documento que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;*
- IV - Cópia do contrato de execução ou fornecimento e do extrato de sua publicação, quando exigível;*
- V - Cópia da planilha orçamentária vencedora do certame licitatório;*
- VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e de fiscalização, ou documentos equivalentes registrados nos respectivos Conselhos de Classe, conforme atribuições definidas em regulamento específico, com a assinatura e aprovação do representante legal do beneficiário do recurso;*
- VII - Cópia do Cadastro Específico do INSS (CEI) do empreendimento;*
- VIII - Cópia de documento com código e descrição da atividade econômica principal da empresa executora de serviços, conforme Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE 2.0;*

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Liege Cardoso Castelani, Analista de Infraestrutura**, em 20/02/2018, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funasa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067552** e o código CRC **01CDB193**.

Anexo: Parecer de Aprovação SIGA SEI nº 0067549



Referência: Processo nº 25295.001945/2017-68

SEI nº 0067552



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



**Convênio FUNASA n.º CV 0696/16, que entre si celebram A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA e o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA /SC na modalidade de RESÍDUOS SÓLIDOS.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, criada pela Lei n.º 8.029 de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul - SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5.º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, portador da Carteira de Identidade n.º 2951610, expedida pela SSP/PI e do CPF/MF n.º 767.810.894-04, nomeado pela Portaria n.º 1.472, de 14 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 15 de julho de 2016 e o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC**, com sede na(o) **RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO 137 - MATOS COSTA/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º **83.102.566/0001-51**, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a), **RAUL RIBAS NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **4063924**, expedida pelo(a) **SSP/PR** e do CPF/MF n.º **558.526.379-04**, residente e domiciliado(a) na(o) **Rua Lauro Muller, 66 - MATOS COSTA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** com registro no **SICONV** sob o n.º **842526/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO 2016); na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011; e na Portaria FUNASA nº 573, de 26 de julho de 2016, e, no que couber, nas Portarias FUNASA nº 654, de 02 de setembro de 2016, e nº 730, de 21 de setembro de 2016, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o processo nº **25100.019122/2016-48**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio **AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independentemente de transcrição, e a legislação em vigor.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

São obrigações dos Partícipes na execução deste Convênio:

### **I) Da CONCEDENTE:**

- a) promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao **CONVENENTE**, bem como a análise e aprovação da documentação técnica institucional e

jurídica, inclusive do Projeto Básico/Termo de Referência;

b) verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE**, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do Objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;

c) acompanhar e monitorar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

d) indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente Convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do Objeto pactuado;

e) promover a execução orçamentária e financeira necessária ao Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;

f) notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;

g) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do Objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 10, §8º, do Decreto nº 6.170/07 com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014 e no art. 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

h) verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.



## II) Do **CONVENENTE**:

a) disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do convênio ou outro Instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o Objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Para efeito desta obrigação a disponibilização do extrato na Internet poderá ser suprida com a inserção de *link* na página oficial do **CONVENENTE** que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

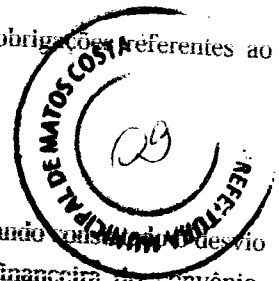
b) informar ao **CONCEDENTE** quanto à celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do Objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, consoante o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES, Inciso X, do presente Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração;

c) fazer incluir nas respectivas peças orçamentárias do ente **CONVENENTE** os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;

d) inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do(s) respectivo(s) Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao Objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

- f) comprovar pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 39 da Portaria Interministerial nº MP/MF/CCU nº 507/2011, sendo aceita, para autorização de início do objeto conveniado, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que o **CONVENIENTE** é detentor da posse da área objeto da intervenção, quando se tratar de área pública, devendo a regularização formal da propriedade ser comprovada até o final da execução do objeto do convênio;
- g) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do Objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;
- h) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle;
- i) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar o disposto no capítulo III, do Título III, da Portaria Interministerial nº 507/2011, referente à composição de preços, e, ainda, as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia;
- j) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF;
- k) prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto conveniado;
- l) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições, quando houver;
- m) fornecer à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo;
- n) manter os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais serão conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis da **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- o) atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio;
- p) prestar contas dos recursos do presente convênio destinados à consecução do Objeto;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando houver qualquer desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio,







VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos deste convênio para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que devidamente justificadas, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - celebrar outros Convênios com o mesmo Objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares;

XI - estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XII - delegar o serviço a concessionário privado em relação ao Objeto do presente Instrumento, durante o período de vigência estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará a extinção do Ajuste e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

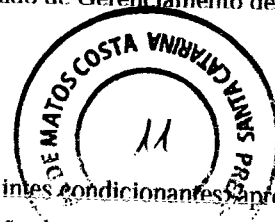
Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios.

**Parágrafo Primeiro.** Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados.

**Parágrafo Segundo.** Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA - SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICIONANTES

Para que o presente instrumento tenha efeito deverá o **CONVENENTE** atender as seguintes condicionantes: apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência e apresentação de informação relativa à prestação do serviço de saneamento.



#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O Projeto Básico/Termo de Referência será apresentado no prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 37, §3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, devendo ser incluído em aba homônima no SICONV.

**Parágrafo Primeiro.** O Projeto Básico/Termo de Referência será apreciado pela **CONCEDENTE** e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Segundo.** Constatados vícios sanáveis no Projeto Básico/Termo de Referência, estes serão comunicados ao **CONVENENTE**, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los.

**Parágrafo Terceiro.** A não apresentação do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo previsto no *caput* desta Subcláusula Primeira ou o não atendimento das recomendações técnicas para regularização do Projeto Básico/Termo de Referência no prazo estipulado no parágrafo segundo ensejará a extinção do Convênio.

**Parágrafo Quarto.** Os documentos previstos nos incisos III e IV do *caput* do Art. 39 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, que tratam da licença ambiental prévia e de comprovação do exercício pleno dos poderes

inerentes à propriedade do imóvel, poderão ser encaminhados juntamente com o Projeto Básico, após a celebração, no prazo disciplinado no *caput* desta subcláusula, sem prejuízo do disposto no Inciso II, alínea "f", da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO

O **CONVENENTE** informará, no prazo de 90 dias, se o serviço de saneamento básico é prestado diretamente por órgão ou entidade integrante de sua administração ou indiretamente por meio de gestão associada ou de concessão.

**Parágrafo Primeiro.** Caso a prestação do serviço de saneamento seja mediante gestão associada, o **CONVENENTE** deverá apresentar, no prazo mencionado no *caput* desta Subcláusula, o convênio de cooperação e o contrato de programa, e se a prestação do serviço for mediante concessão apresentar o respectivo instrumento.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese em que o serviço seja prestado indiretamente, a concessionária deverá integrar este Instrumento, devendo assumir, caso não esteja previsto no respectivo contrato de concessão, a obrigação de celebrar termo aditivo ao referido contrato, estabelecendo que os investimentos realizados com recursos federais:

- I - integrarão o patrimônio do município e, em nenhuma hipótese o do concessionário;
- II - não gerarão direito à indenização ao concessionário pelo ente federativo;
- III - não serão considerados na composição das tarifas do concessionário, no custo de depreciação, de amortização ou de qualquer natureza;
- IV - serão registrados por ambos, em item patrimonial específico; e
- V - sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

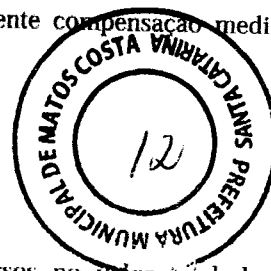
A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá ao **CONVENENTE** recursos no valor total de R\$ 272.727,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais), sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (LOA 2016), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

**Fonte: 0100000000 Programa de Trabalho: 10512206810GG0001 ED: 4440 42 Plano Interno: Z8100044916 R\$ 272.727,00 NE nº 2016NE801201 de 30/12/2016.**

**Parágrafo Primeiro.** As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, conforme previsto na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019), sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e a emissão de nota de empenho.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da **CONCEDENTE**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA



O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na execução do Objeto deste Convênio recursos próprios no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de contrapartida financeira, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A liberação dos recursos do Convênio obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do seu Objeto, observando a disponibilidade de recursos financeiros, bem como as disposições do art. 54 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, da Portaria FUNASA nº 573/2016 e o disposto neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** O **CONVENENTE** deverá incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e, para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

**Parágrafo Segundo.** Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio aberta exclusivamente em instituição financeira controlada pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores.

**Parágrafo Terceiro.** Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no Objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

**Parágrafo Quarto.** As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, relacionadas aos recursos repassados pela **CONCEDENTE**, não poderão ser computadas como contrapartida ofertada pelo **CONVENENTE**.

**Parágrafo Quinto.** Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

I - apresentar a licença de instalação ou de operação, ou manifestação acerca de sua dispensa, conforme o caso;

II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando couber, que deverá ser depositada na conta específica deste Instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 56 a 64, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Portaria FUNASA nº 573/2016;

IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sexto.** A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal ou externo da União;

II - quando verificados desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas

contratações ou em quaisquer dos demais atos praticados na execução do presente Convênio;

III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição deste Convênio.

**Parágrafo Sétimo.** A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do Convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de parecer circunstanciado e aprovado pelo chefe de área, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e ainda o bloqueio dos recursos do Convênio, os quais serão liberados se sanadas as pendências, conforme art. 12 da Portaria FUNASA nº 573/2016.

**Parágrafo Oitavo.** O **CONVENENTE** deverá notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela **CONCEDENTE**, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico, nos termos do inciso XI do art. 6º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO FÍSICA**

Após a liberação do recurso pela **CONCEDENTE**, compromete-se o **CONVENENTE** a iniciar a execução física do Objeto no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período após solicitação devidamente justificada, a ser analisada pela área técnica da **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do Convênio, salvo excepcionalidades expressamente aceitas pela **CONCEDENTE**.

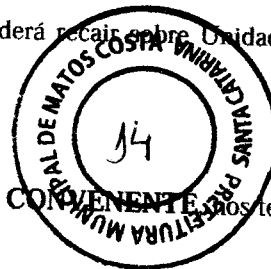
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO FÍSICA**

A execução física do objeto do presente convênio poderá ser efetuada diretamente pelo **CONVENENTE** ou indiretamente, mediante licitação ou por meio de unidade executora.

**Parágrafo Primeiro.** A execução física do Objeto definido neste Convênio poderá recair sobre Unidade Executora específica, desde que:

I - haja previsão no Plano de Trabalho aprovado;

II - a unidade executora pertença ou esteja vinculada à estrutura organizacional do **CONVENENTE**, nos termos do art. 43 - A da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.



**Parágrafo Segundo.** Na hipótese do parágrafo primeiro deverão ser incluídas neste instrumento as obrigações da unidade executora.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENENTE** continuará responsável pela execução do convênio, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

**Parágrafo Quarto.** Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do convênio ou gestão financeira do convênio, responderão solidariamente os titulares do **CONVENENTE** e da Unidade Executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

**Parágrafo Quinto.** Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo **CONVENENTE** ou Unidade Executora, conforme definição contida no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sexto.** O acompanhamento, fiscalização e a apresentação da prestação de contas do convênio caberão ao **CONVENENTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente, observando o valor máximo do convênio.

**Parágrafo Primeiro.** A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade

usualmente utilizados pelo convenente.

**Parágrafo Segundo.** O **CONVENENTE** deverá incluir, nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao Objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 56, em conformidade com o art. 43, inciso XX, ambos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENENTE** está obrigado a observar, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e demais normas federais pertinentes.

**Parágrafo Quarto.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do **CONVENENTE**.

**Parágrafo Quinto.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS A TERCEIROS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011 e neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** Os pagamentos à conta de recursos do Convênio estão sujeitos à identificação do beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ.

**Parágrafo Segundo.** Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o *caput* deverão ser realizados por meio de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias – OBTV, observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio **CONVENENTE**, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa, por CPF ou CNPJ:

a) por ato do **PRESIDENTE DA FUNASA**;

b) na execução do Objeto pelo **CONVENENTE** por regime direto;

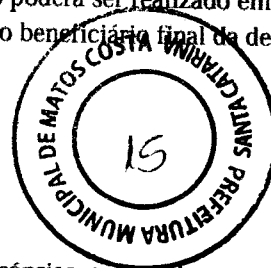
c) no ressarcimento ao **CONVENENTE** por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela **CONCEDENTE** e em valores além da contrapartida pactuada;

III - transferência, em meio magnético, à da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, pelos bancos responsáveis, das informações relativas à movimentação nas contas mencionadas no inciso I deste Parágrafo, contendo, pelo menos, a identificação do banco, da agência, da conta bancária e do CPF ou CNPJ do titular das contas de origem e de destino, quando houver, a data e o valor do pagamento.

**Parágrafo Terceiro.** Antes da realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;



III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do Objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

**Parágrafo Quarto.** As faturas, recibos, notas fiscais, observando, nestas, o seu prazo de validade, e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, podendo mantê-los em arquivos digitais, se preferir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

#### **Subcláusula Primeira. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.**

No acompanhamento e monitoramento do Objeto do convênio serão verificados:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução física do Objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas;

V - a funcionalidade e efetividade do Objeto acordado.



#### **Subcláusula Segunda. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

Caso a execução do objeto seja realizada indiretamente, caberá ao **CONVENENTE** fiscalizar, nos termos da Lei nº 8.666/93, o cumprimento do contrato devendo, ainda:

I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços, que deverá estar presente quando das supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**.

II - apresentar à **CONCEDENTE** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

III - verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos aprovados;

IV - propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores da **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham livre acesso aos documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a esses, quando solicitadas, as informações pertinentes.

**Parágrafo Primeiro.** A fiscalização do cumprimento do contrato por parte da **CONCEDENTE** se dará nos seguintes termos:

I - realizar visitas ao local da execução do contrato, conforme programação específica, e caso não ocorram deverão ser

devidamente justificadas;

II - registrar no SICONV e no SIGA, conforme o caso, os atos de acompanhamento da execução do Objeto e fiscalização do convênio, conforme o disposto no art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

III - podendo valer-se do apoio técnico de terceiros devidamente credenciados, observando as permissões legais;

IV - podendo delegar competência ou firmar parceria com outros órgãos ou entidades, que se situem próxima ao local de aplicação dos recursos, para tal, observando a legislação vigente;

V - comunicar ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

**Parágrafo Segundo.** A execução física do objeto será acompanhada e fiscalizada respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno federal e externo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE**

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas, nos termos do art. 43, VII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, sem prejuízo da apuração de responsabilidades por eventuais danos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENENTE** deverá prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, de acordo com o estabelecido nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011. O prazo para apresentar a prestação de contas é de **60 (sessenta) dias** após o encerramento da vigência do Convênio, ou da conclusão da execução do Objeto, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Primeiro.** A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no SICONV, dos seguintes documentos:

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do **CONVENENTE**, programa e número do convênio;
- III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo **CONVENENTE**;
- IV - Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Instrumento;
- V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- IX - Cópias dos despachos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas ou cópias dos despachos de

autorização e ratificação das dispensas e/ou inexigibilidade de licitação, com o respectivo embasamento legal, quando se aplicar;

X - Termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

**Parágrafo Segundo.** A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pela **CONCEDENTE** no SICONV.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONCEDENTE** deverá registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas.

**Parágrafo Quarto.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, o **CONCEDENTE** estabelecerá, mediante notificação, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Quinto.** Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do parágrafo anterior, a **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão competente a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Parágrafo Sexto.** É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das respectivas receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para a entrega da prestação de contas.

**Parágrafo Sétimo.** A autoridade competente da **CONCEDENTE** terá o prazo de 1 (um) ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do Instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, de acordo com o §8º do Art. 10 do Decreto nº 6.170/2007, com a redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 2014.

**Parágrafo Oitavo.** A manifestação conclusiva da análise da prestação de contas deverá ser registrada no SICONV, podendo resultar em:

I - aprovação, cabendo à **CONCEDENTE** prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciadas impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário;

III - rejeição, com a determinação de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Nono.** A Prestação de Contas está sujeita também às seguintes disposições:

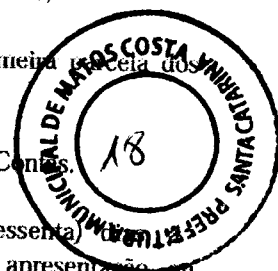
I - Cabe ao sucessor do responsável pelo **CONVENENTE** prestar contas dos recursos provenientes de convênios firmados pelos seus antecessores;

II - Na impossibilidade de atender ao disposto no inciso anterior, deverá apresentar à **CONCEDENTE** justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público;

III - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à **CONCEDENTE** a instauração de tomada de contas especial;

IV - Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no SICONV;

V - A **CONCEDENTE**, ao ser comunicada das medidas adotadas pelo **CONVENENTE**, suspenderá de imediato o registro da inadimplência, desde que o administrador seja outro que não o faltoso, e seja atendido o disposto nos incisos





II, III e IV acima;

VI - O **CONVENENTE** deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar;

VII - Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV;

VIII - a inscrição de inadimplência do respectivo instrumento no SICONV será fator restritivo a novas transferências de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, nos termos do inciso V do art. 10 da Portaria Interministerial MP/ME/CGU nº 507/2011.

IX - O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao concedente prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

X - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, conforme o caso. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis.

**Parágrafo Segundo.** O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

**Parágrafo Terceiro.** A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura, dos extratos de termos aditivos que alterem o valor ou ampliem a execução do Objeto, dando publicidade aos demais pela inserção dos termos aditivos no SICONV, nos termos do Parecer DEPCONS/PGF-AGU nº 32/2013.

**Parágrafo Quarto.** Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, durante a vigência, mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser previamente analisado pelo órgão jurídico, desde que não seja modificado seu Objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Convênio.

**Parágrafo Primeiro.** A manifestação do **CONVENENTE** deverá demonstrar o interesse e a capacidade técnica de execução do Objeto, além da suficiência de recursos disponíveis e prazo adicional para a conclusão do Objeto avençado.

**Parágrafo Segundo.** Nos casos de ampliação da execução do Objeto ou para redução ou exclusão de meta, as modificações deverão ser detalhadas no Plano de Trabalho, após análise e aprovação técnica.

**Parágrafo Terceiro.** Eventuais reformulações de Projetos Básicos/Termos de Referência, serão analisadas e poderão ser aprovadas pela **CONCEDENTE**, desde que fundamentadas e justificadas em relatórios técnicos elaborados pelo **CONVENENTE**, observadas todas as exigências estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, para alteração de contratos administrativos, quando o objeto for executado mediante contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio se inicia na data de sua assinatura e vai até **31 de dezembro de 2019**.

**Parágrafo Primeiro.** A **CONCEDENTE** prorrogará “*de ofício*” a vigência do presente Convênio antes de seu término, prescindida de prévia análise pela sua área jurídica, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo** A prorrogação do prazo poderá ser efetuada por Termo Aditivo Simplificado padronizado assinado apenas pela **CONCEDENTE**, previamente analisado pelo órgão jurídico, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Terceiro.** A alteração de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula somente poderá ser realizada caso haja manifestação expressamente favorável da área técnica da **CONCEDENTE** quanto à justificativa apresentada, à viabilidade da continuidade da execução do Objeto e à suficiência do prazo requerido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

I - não for executado o Objeto deste Convênio;

II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas;

III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

**Parágrafo Primeiro.** Para os convênios em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

**Parágrafo Segundo.** O **CONVENENTE** se compromete recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do Objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

**Parágrafo Terceiro.** O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio.

**Parágrafo Quarto.** A inobservância das disposições desta Cláusula implica na instauração de tomada de contas especial.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem motivos para a rescisão do Convênio:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Segundo.** A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao Erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Terceiro.** O Convênio será extinto no caso do descumprimento das disposições previstas na CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDICIONANTES deste Instrumento.

**Parágrafo Quarto.** Sendo evidenciado pelos órgãos de controle, ou Ministério Público, vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o **CONCEDENTE** deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do Erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA REVERSÃO DE VALORES CREDITADOS

Fica a instituição financeira desde já autorizada a devolver à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, por ordem e determinação expressa desta, devidamente motivada, os valores que eventualmente forem repassados, desde que haja saldo suficiente na conta corrente beneficiária e receptora do crédito.

**Parágrafo Único.** Os valores referidos no item anterior deverão ser creditados na Conta Única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU, com o código identificador a ser informado pela **CONCEDENTE**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes, compreendidos como os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Primeiro.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, poderão ser doados após a consecução do Objeto, por ato do Presidente da FUNASA.

**Parágrafo Segundo.** A doação dos bens remanescentes somente será permitida após a verificação da regularidade na prestação de contas e mediante certificação de que o bem é imprescindível para a continuidade do programa governamental.

**Parágrafo Terceiro.** O Donatário ficará obrigado a utilizar o bem com vinculação direta e exclusiva ao atendimento do programa governamental.

**Parágrafo Quarto.** Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2016.

Pela **CONCEDENTE**

Pelo **CONVENENTE**

**ORIGINAL ASSINADO**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**RAUL RIBAS NETO**  
**Prefeito**



CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 43/2018  
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.: 45 DIAS  
F - Local de Entrega: SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS E URBANISMO  
G - Urgência:  
H - Vigência: 31/12/2018  
I - Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

J - Observações:

K - Convidados:



02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
72	07.01.1.058.4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Máquinas e Veículos Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	4.4.90.52.40.00.00.00	44.606,33
73	07.01.1.058.4.4.90.00.00.00.00.00	Aquisição de Máquinas e Veículos Fonte de Recurso : 1134 - Transferências de Convênios – União/Outros	4.4.90.52.40.00.00.00	272.727,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>317.333,33</b>

Matos Costa, 14 de Junho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 43/2018  
Data do Processo Adm.: 14/06/2018  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

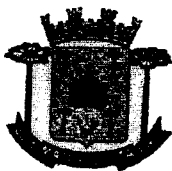
Cod. Red.	Un. Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
72	07.01	1.058	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	99.764,90	44.606,33
73	07.01	1.058	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.40.00.00.00	273.727,00	272.727,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>317.333,33</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>317.333,33</b>

Matos Costa, Em

14.06.2018

Assinatura do Responsável

*Luis Fernandes Steffani*  
Contador Geral  
Portaria 295/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

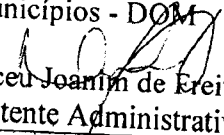
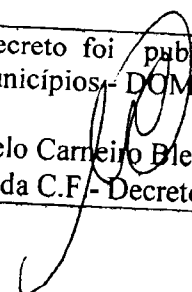
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** – Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuvehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	---

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura



**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.






ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RAUL RIBAS NETO, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as **09:20 horas** do dia **28/06/2018**. A abertura da sessão será realizada às **09:30 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

**1- DO OBJETO:**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, conforme descrição e Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Caminhão, fabricação: ano 2018, 0km 4x2, motor diesel, potência mínima de 230 CV, 6 cilindros, direção hidráulica, vidros elétricos, cabine com ar condicionado, banco do motorista com suspensão a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, pneu sem câmara 275/80 R22,5, cor: branca; com coletor compactador de lixo, com capacidade de 10m³, teto em chapa lisa, lateral com chapa única calandra e lisa, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação, sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação, caixa coletora de chorume com capacidade de 180 litros, sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista, plataforma traseira para no mínimo 3 pessoas, com corrimão superior e lateral.	 R\$ 317.333,33



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1.2 – O período de garantia do Caminhão Compactador será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.2.1 – A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 – Caso a proponente vencedora não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

1.2.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

1.2.3 – A proponente vencedora deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do caminhão compactador.

1.3 – A proponente interessada em participar do presente certame deverá ofertar produtos que, pelo período mínimo de 02 (dois) anos após a garantia, possuam peças e componentes comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, bem como prestem assistência técnica.

1.4 – As proponentes participantes deverão apresentar prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de **TODOS OS ITENS**, juntamente com a proposta de preços.

1.5 – Todos os itens cotados deverão ser novos.

1.5.1 – Repasse da Funasa: R\$ 272.727,00 Repasse Município: R\$ 44.606,33

1.6 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

1.6.1 – Caso a sede da proponente vencedora esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do caminhão compactador.

1.6.2 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.7 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.8 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.8.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.9 – PARA MAIOR COMODIDADE E AGILIDADE, O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ AOS LICITANTES FORMULÁRIO PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO ATRAVÉS DO SOFTWARE "BETHA", CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5.3 E SUBITENS.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



terceirizados, conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 216/05, firmado entre o Município de MATOS COSTA e o Ministério Público do Trabalho;

2.2.4 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.6 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de MATOS COSTA.

**2.2.6.1 - Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem "2.2.6", enquanto perdurarem as causas da penalidade.**

**2.2.7 - Empresas que tenham como sócio agente político em qualquer esfera (federal, estadual, municipal).**

2.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

**2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

2.5.1 - Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

2.5.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

2.5.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

2.5.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), ou;

2.5.2.4 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>);

2.5.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.5.2.1, 2.5.2.2, 2.5.2.3 e 2.5.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo II** do presente Edital.

2.5.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.5.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**3 - DO CRENCIAMENTO**

3.1 - Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formularem propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e documento de Identidade, para verificação dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo III), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO,** a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

3.3.1 – Se for Microempresadora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

**Obs.: A declaração contida no item 3.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.**

**3.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO,** a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, e ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

3.9 – O recebimento dos documentos de credenciamento somente serão aceitos até as 09:20 horas, conforme citado no preâmbulo deste edital.

3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 – Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações até o horário estabelecido acima, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

PREGÃO N° ...../.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01  
RAZÃO SOCIAL

PREGÃO N° ...../.....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 02  
RAZÃO SOCIAL



#### **5 – DA PROPOSTA**

5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA,** devendo constar as seguintes informações, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;  
b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; **Obs 1**  
c) O **nome comercial (marca) e modelo** dos itens ofertados.  
d) Assinatura do representante legal da empresa. **Obs 3**  
e) O **prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.**  
f) O prazo de entrega dos itens de acordo com item 12 do presente edital.  
g) **Prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação de TODOS OS ITENS.**

5.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”, conforme o disposto no subitem 5.3 deste Edital (facultativo).

5.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo VII.

**Obs.**

**1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

**2 - As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de MATOS COSTA deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.**

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2.025, cujo programa está disponível para download na página do Município de MATOS COSTA, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Transparência>Licitações, no link Betha Auto Cotação.

5.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “AC\_Licitação\_PR 20/2018”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

5.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

5.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

5.3.4 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

5.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

**Obs: A apresentação de proposta através do software “Auto Cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.**

5.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

### 6.2 – Habilitação Jurídica:

6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;  
6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício, ou;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.**

6.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (conforme modelo do Anexo V - Declaração de que não emprega menores), assinada por representante legal da empresa.

6.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

6.2.7 - Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de MATOS COSTA, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII.

6.2.8 - Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 e artigo 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IX.

#### 6.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor

(caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);

6.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

#### 6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, 6.3.1 a 6.3.7 e 6.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de MATOS COSTA em vigor, ORIGINAL ou AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e presente Edital.



## 7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o(a) Pregoeiro(a) juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento conforme exposto no item 03.

7.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o(a) Pregoeiro(a) solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no **item 5 – DA PROPOSTA**, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, o(a) Pregoeiro(a) classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8.1 – Quando houver proposta(s) sem representante credenciado para a fase de lances verbais, o(a) pregoeiro(a) classificará para participação da fase de lances **representantes credenciados PRESENTES**, em número igual ao número de propostas de representantes não credenciados, até o limite máximo de 03 (três) credenciados.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.10.1 – **CADA LANCE REALIZADO DEVERÁ SUPERAR O VALOR ANTERIORMENTE OFERTADO EM, NO MÍNIMO, R\$ 100,00 (CEM REAIS).**

7.11 – O (A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

7.14 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

7.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 7.18 – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.19 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21 – Nas situações previstas nos itens 7.16, 7.17 e 7.20, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.23 – **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital.**
- 7.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.26 – O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.27 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.
- 7.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENDEDORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**
- 7.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.28.5 - O disposto no subitem 7.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.28.6 - A Microempendedoras Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.





7.28.7 - A Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.28.7.1 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.**

7.28.7.2 - Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, **não sendo computado para a contagem do referido prazo o dia da sessão do certame**, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

9.2 - Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.3 - Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).

9.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro(a) através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), no e-mail correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

## 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

### 11 – DO CONTRATO

11.1 – Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

11.2 – Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os outros licitantes, observada a ordem de classificação e o disposto nos itens 7.19 e 7.20, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas no item 15.

11.4 – Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no item 11.3.

### 12 – DA ENTREGA

12.1 – Os itens deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município, em local a ser definido no momento da solicitação.

12.2 – Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

12.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 12.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

12.4 – A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

12.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

12.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

12.6 – O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

12.7 – Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

12.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.9 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

*Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

### 13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93. O pagamento é vinculado ao Repasse do convênio Funasa nº CV 0699/16.

13.1.2 – A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.3 – **Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

13.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

13.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

13.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de MATOS COSTA** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

13.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

13.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [licita@matocosta.sc.gov.br](mailto:licita@matocosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

13.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

**Órgão: 07 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**  
**Unidade: 01 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**  
**Proj. Atividade: 1.058 - Aquisição de Máquinas e Veículos**  
**4.4.90.00.00.00.00.1100 - Aplicações Diretas**  
**4.4.90.00.00.00.00.1134 - Aplicações Diretas**  
**Dotação - 72 e 73**



#### **15 - DAS PENALIDADES**

15.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

15.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

15.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a(s) CONTRATADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

15.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 – A proponente vencedora ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

16.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

16.3 – A proponente vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16.4 – O período de garantia do caminhão compactador será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

16.4.1 – A proponente vencedora deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de MATOS COSTA.

16.4.2 – Caso a proponente vencedora não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

16.4.2.1 – O transporte caminhão compactador deverá ser realizado por guincho segurado.

16.4.3 – A proponente vencedora deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do caminhão compactador.

16.5 – **Todos os itens cotados deverão ser novos.**

16.6 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

16.6.1 – Caso a sede da proponente vencedora esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do caminhão compactador.

16.6.2 – Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



16.7 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

16.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

16.8 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

16.8.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

#### 17 – DA RESCISÃO

17.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### 18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor a ser indicado na assinatura do contrato.

18.2 – Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### 19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 – O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até **31 de dezembro de 2018**.

#### 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

20.2 – Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

20.2.1 – Toda a documentação citada no item 20.2 que necessitem autenticação por servidor designado, deverão ser autenticados antes do credenciamento.

20.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

20.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

20.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

20.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

20.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, no

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA, na Rua Manoel Lourenço de Araujo nº 137, na cidade de MATOS COSTA/SC ou pelo telefone (49) 3572-1111, no mesmo horário.

20.10 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Minuta do Contrato;

**Anexo II** – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

**Anexo VI** - Declaração de Idoneidade;

**Anexo VII** – Dados bancários da licitante;

**Anexo VIII** - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

**Anexo IX** – Modelo de Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório; Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços; Termo de Referência.

20.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

**21 – DO FORO**

21.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

MATOS COSTA/SC, 15 de junho de 2018.

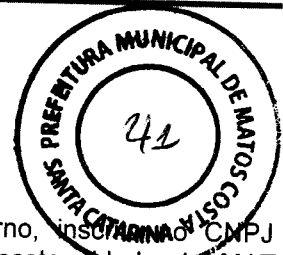
  
**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2018.



Termo de contrato que, entre si celebram:

**1º Contratante:**

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **2ª Contratada:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2018, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e homologado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**I – OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**

1.1- A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

**Item Quantidade Unid. Especificação**

Aquisição de 01 (um) Caminhão, fabricação: ano 2018, 0km 4x2, motor diesel, potência mínima de 230 CV, 6 cilindros, direção hidráulica, vidros elétricos, cabine com ar condicionado, banco do motorista com suspensão a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, pneu sem câmara 275/80 R22,5, cor: branca; com coletor compactador de lixo, com capacidade de 10m³, teto em chapa lisa, lateral com chapa única calandra e lisa, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação, sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação, caixa coletora de chorume com capacidade de 180 litros, sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista, plataforma traseira para no mínimo 3 pessoas, com corrimão superior e lateral.

1.2 – O período de garantia das máquinas e caminhões será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.2.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

1.2.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

1.2.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

1.3 – Todos os itens cotados deverão ser novos.

1.4 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

1.4.1 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

1.4.2 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.5 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.5.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

1.6 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.6.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

## **II – PREÇO E REAJUSTE**

### **CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE**

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_.

2.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

## **III – PAGAMENTO**

### **CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93. O Pagamento é vinculado ao Repasse do Convênio Funasa nº CV0696/16.

3.1.2 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**IV – DA ENTREGA**

**CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA**

- 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.
- 4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4– A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.*

**V – VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

**VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

- 6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Unidade: 01 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Proj. Atividade: 1.058 – Aquisição de Máquinas e Veículos  
4.4.90.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas  
4.4.90.00.00.00.00.1134 – Aplicações Diretas  
Dotação – 72 e 73



- 6.2 - Fica desde já empenhada na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato na importância de R\$ \_\_\_\_\_ mediante empenho nº \_\_\_\_\_ de 2018.

**VII – DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.
- 7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplimento a que se referir o objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**VIII – GARANTIAS**

**CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município de Matos Costa isento de qualquer responsabilidade.

**IX – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

10.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 – O período de garantia do caminhão será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

10.4.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

10.4.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

10.4.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

10.4.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do caminhão compactador.

10.5 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

10.6 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do caminhão compactador.

10.6.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

10.7 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

10.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.8 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.8.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

## **XI – DA RESCISÃO**

### **CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO**

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

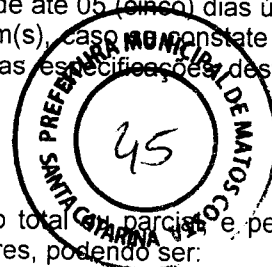
11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## **XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

### **CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 32/2018, Edital de Pregão nº 20/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO**

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**XIV - PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA 14ª: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**XV – FORO**

**CLÁUSULA 15ª: FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 15 de junho de 2018.

  
**RAQUEL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO II  
PREGÃO Nº 20/2018

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO III  
PREGÃO Nº 20/2018

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº 20/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IV  
PREGÃO Nº 20/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO V  
PREGÃO Nº 20/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VI  
PREGÃO Nº 20/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão  
social da Empresa) sediada na  
\_\_\_\_\_, DECLARA que (endereço  
completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial  
de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei  
8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VII  
PREGÃO Nº 20/2018

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da

Licitante:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VIII  
PREGÃO Nº 20/2018

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO IX  
PREGÃO Nº 20/2018

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (razão  
social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_ completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa






ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2018  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

É objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Caminhão, fabricação: ano 2018 , 0km 4x2, motor diesel, potência mínima de 230 CV, 6 cilindros, direção hidráulica, vidros elétricos, cabine com ar condicionado, banco do motorista com suspensão a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, pneu sem câmara 275/80 R22,5, cor: branca; com coletor compactador de lixo, com capacidade de 10m³, teto em chapa lisa, lateral com chapa única calandra e lisa, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação, sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação, caixa coletora de chorume com capacidade de 180 litros, sinalização de acordo com as normas de transito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista, plataforma traseira para no mínimo 3 pessoas, com corrimão superior e lateral.	 R\$ 317.333,33

**Justificativa:** Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição destina-se a estruturar a Secretaria de Obras e Urbanismo.

**3 - Valor Estimado da Contratação:** Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 317.333,33 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**4 - Critérios de Aceitação do Objeto:** Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado.

4.2. Verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.**

- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;  
b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;
- 5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

**6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.**

- 6.1. Conforme definidos no edital.

**7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES**

- 7.1. Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 20/2018

PA: 43/2018.



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a aquisição de um caminhão compactador.

O edital, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 14 de junho de 2018.

  
Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

Processo Licitatório Nº 42/2018  
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 42/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis-SC, 15 de junho de 2018.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de pontos eletrônicos e quadros informativos para instalação nas Unidades Administrativas do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaipópolis - SC, até as 09h20 do dia 05/07/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 05/07/2018, às 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: www.itaipolis.sc.gov.br

Itaipópolis-SC, 13 de junho de 2018.  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2018-FMS**

TIPO: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.  
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 02 de julho de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sítio na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 09:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos pelo equipe Técnica da Secretaria de Saúde (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão às 08:30 hs do dia 19 de julho de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 150.290,80 (cento e cinquenta mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul-SC, 25 de maio de 2018.  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário de Administração

DALTON FERNANDO FISCHER  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 39/2018**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 039/2018 destinado ao credenciamento de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado às instituições classificadas, quais sejam: Eliângela Lucas Alves - ME - C.E.I. - Presentes de Deus - QUANTITATIVO DE VAGAS - INTEGRAL - Berçário II - 15 vagas; Maternal 1 - 14 vagas; Maternal II - 28 vagas; PARCIAL - 1º Período: Matutino - 07 vagas; Vespertino - 08 vagas; Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II - QUANTITATIVO DE VAGAS - INTEGRAL - Berçário II - 16 vagas; Maternal 1 - 39 vagas; Maternal II - 28 vagas, conforme julgamento realizado em 05 de junho de 2018.

Joinville-SC, 15 de junho de 2018.  
ROQUE ANTONIO MATTEI  
Secretário de Educação

**FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE JOINVILLE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2016; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais Para Construção Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do PAM Bucarein - localizada na Rua Inácio Bastos s/n, Bucarein, Joinville-SC, na forma da Concorrência nº 174/2016. Objeto do Aditivo: Prorrogar por mais 2 meses o prazo de execução do objeto contratual (até 10/08/18) e a vigência do Contrato (até 30/11/18). Ass.: 08/06/18; Verba: 81, 83 e 651.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-PML**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de máquinas rodoviárias para o Município, no dia 28 de junho de 2018 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br ou, subsidiariamente, ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sítio a rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna-SC, em 15 de junho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018**

Contratante Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC Contratado DECIO PACHECO CONSTRUCOES LTDA Objeto Pavimentação Asfáltica da Rua Pedro Maron, através do programa BADESC CIDADES, incluindo material e mão de obra, com valor total de R\$ 1.690.771,83 (Um milhão seiscentos e noventa mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). Processo licitatório 036.2018 Concorrência 003.2018 vigência 31 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

PROCESSO Nº 43/2018  
O Município de Matos Costa - SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando Aquisição de Caminhão Compactador para coleta seletiva de resíduos domiciliares para o município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:30 horas do dia 28/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: o Edital Completo poderá ser obtido gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sítio Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail:licita@matoscosta.sc.gov.br

Matos Costa-SC, 15 de junho de 2018  
ELIANE APARECIDA CASTILHO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 23/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Morro Grande. Contratada: Pré-Moldados Pagani Ltda - EPP. Objeto: Contratação de obras de pavimentação na Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali e na Rua Olavio Brovedan do município de Morro Grande. Contrato derivado do Contrato de Repasse nº 844521/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo Licitatório nº 17/2018. Edital de Tomada de Preços nº 3/2018. Data de assinatura: 15/06/2018. Vigência: 15/06/2018 à 31/12/2018. Dotação: (69.162) 0602.2018.44905198. Valor total: R\$ 208.016,24.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 24/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Morro Grande. Contratada: SETEP Construções S.A. Objeto: Contratação de obras de pavimentação na Ruas Pedro Dal Toé e Artidoro Russo e na Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali do município de Morro Grande. Contrato derivado do Contrato de Repasse nº 847099/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo Licitatório nº 16/2018. Edital de Tomada de Preços nº 2/2018. Data de assinatura: 15/06/2018. Vigência: 15/06/2018 à 31/12/2018. Dotação: (69.162) 0602.2018.44905198. Valor total: R\$ 365.833,99.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018**

Processo Licitatório nº 069/2018  
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa 1 (Itens: Piso em concreto armado, instalações elétricas e instalações preventivas contra incêndios). Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empregada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 04/07/2018 até às 08:30 horas. Abertura: 04/07/2018 - 09:00 horas. Outras Informações: Praça Del. Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 54/2018**

ERRATA Nº 001  
O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital Convocatório (ANEXO IV - BDI do Lote 02) ficando aprazado para o dia 17/07/2018, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação da Concorrência Pública Nº 054-2018.  
O edital, que está embaixado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sítio na Av. Hilda Terzinzina Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça-SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: http://www.palhoça.net.

Palhoça-SC, 14 de junho de 2018.  
CAMILLO NAZARENO PAGANI MARTINS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIREI - EPP. Contrato: 26/2018-PM Processo Licitatório: 33/2018-PM. Tomada de Preços: 01/2018-PM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável. Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para execução de edificação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Princesa/SC." Data da Assinatura: 15.06.2018. Data da Publicação: 15.06.2018. Vigência: 15.06.2018 a 15.11.2018. Valor total do Contrato: R\$ 309.257,10 (trezentos e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais com dez centavos). Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018-PM**

Processo Licitatório: 33/2018-PM  
Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para execução de edificação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Princesa/SC." O prefeito municipal do Município de Princesa/SC, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA o processo em epígrafe, em favor da empresa PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.643.0001-60, com o valor global de R\$ 309.257,10.

Princesa-SC, 14 de junho de 2018.  
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

Processo Licitatório Nº 42/2018

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Sr. Juliano Pozzi Pereira, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº 42/2018, declarou a inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CLAUDINEI MASSANEIRO 05569250921 PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.357/2018. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo. Nos termos do art. 109, Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso: representação ou impugnação.

Irineópolis-SC, 15 de junho de 2018.  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2018**

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de pontos eletrônicos e quadros informativos para instalação nas Unidades Administrativas do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 309, Centro, Itaíópolis - SC, até as 09h20 do dia 05/07/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 05/07/2018, às 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: [www.itaipolis.sc.gov.br](http://www.itaipolis.sc.gov.br)

Itaíópolis-SC, 13 de junho de 2018.  
**REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2018-FMS**

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadraram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de existir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 08:30 hs do dia 02 de julho de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 09:30 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão às 08:30 hs do dia 19 de julho de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 150.290,80 (cento e cinquenta mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).  
 INFORMAÇÕES: A integral do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço [www.jaraguadosul.sc.gov.br](http://www.jaraguadosul.sc.gov.br)

Jaraguá do Sul-SC, 25 de maio de 2018.  
**ARGOS JOSÉ BURGARDT**  
 Secretário de Administração

**DALTON FERNANDO FISCHER**  
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
 CREDENCIAMENTO Nº 39/2018**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 039/2018 destinado ao credenciamento de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado às instituições classificadas, quais sejam: Elisângela Lucas Alves - ME - C.F.E.I. Presentes de Deus - QUANTITATIVO DE VAGAS - INTEGRAL - Berçário II - 15 vagas; Maternal 1 - 14 vagas; Maternal II - 28 vagas. PARCIAL - 1º Período: Matutino - 07 vagas; Vespertino - 08 vagas. 2º Período: Matutino - 08 vagas; Vespertino - 07 vagas. Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II - QUANTITATIVO DE VAGAS - INTEGRAL - Berçário II - 16 vagas; Maternal 1 - 39 vagas; Maternal II - 28 vagas, conforme julgamento realizado em 05 de junho de 2018.

Joinville-SC, 15 de junho de 2018.  
**ROQUE ANTONIO MATTEI**  
 Secretário de Educação

**FUNDO DE MUNICIPAL DE SAUDE JOINVILLE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2016; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Sinercon Construtora Incorporadora Serviços e Materiais Para Construção Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do PAM Bucarein - localizado na Rua Inácio Bastos s/n, Bucarein, Joinville-SC, na forma da Concorrência nº 174/2016. Objeto do Aditivo: Prorrogar por mais 2 meses o prazo de execução do objeto contratual (até 10/08/18) e a vigência do Contrato (até 30/11/18). Ass.: 08/06/18; Verba: 81, 83 e 651.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-PML**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabeleceu a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a aquisição de máquinas rodoviárias para o Município, no dia 28 de junho de 2018 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se a disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação no e-mail [pmlcompras99@gmail.com](mailto:pmlcompras99@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna-SC, em 15 de junho de 2018.  
**MAURO VARGAS CANDEMIL**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018**

Contratante Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC Contratado DECIO PACHECO CONSTRUÇÕES LTDA Objeto Pavimentação Asfáltica da Rua Pedro Maron, através do programa BADESC CIDADES, incluindo material e mão de obra, com valor total de R\$ 1.690.771,83 (Um milhão seiscentos e noventa mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). Processo licitatório 036.2018 Concorrência 003.2018 vigência 31 de dezembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

PROCESSO Nº 43/2018

O Município de Matos Costa - SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando Aquisição de Caminhão Compactador para coleta seletiva de resíduos domiciliares para o município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:30 horas do dia 28/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 28/06/2018. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 157, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br).

Matos Costa-SC, 15 de junho de 2018  
**ELIANE APARECIDA CASTILHO**  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 23/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Morro Grande. Contratada: Pre-Moldados Pagani Ltda - EPP. Objeto: Contratação de obras de pavimentação na Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali e na Rua Olavio Brovedan do município de Morro Grande. Contrato derivado do Contrato de Repasse nº 844521/2017/MCidades/CAIXA, Processo Licitatório nº 17/2018, Edital de Tomada de Preços nº 3/2018. Data de assinatura: 15/06/2018. Vigência: 15/06/2018 à 31/12/2018. Dotação: (69.162) 0602.2018.44905198. Valor total: R\$ 208.016,24.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 24/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Morro Grande. Contratada: SETEP Construções S.A. Objeto: Contratação de obras de pavimentação na Rua Pedro Dal Tve e Artidoro Rosso e na Rodovia Municipal Marlene Piazza Zuchinali do município de Morro Grande. Contrato derivado do Contrato de Repasse nº 847099/2017/MCidades/CAIXA, Processo Licitatório nº 16/2018, Edital de Tomada de Preços nº 2/2018. Data de assinatura: 15/06/2018. Vigência: 15/06/2018 à 31/12/2018. Dotação: (69.162) 0602.2018.44905198. Valor total: R\$ 365.833,99.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018**

Processo Licitatório nº 069/2018

Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa I (Itens: Piso em concreto armado, instalações elétricas e instalações preventivas contra incêndios). Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 04/07/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 04/07/2018 - 09:00 Horas. Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 - (48) 3267 3213; e-mail: [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br)

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 54/2018**

ERRATA Nº 001

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital Convocatório (ANEXO IV - BDI do Lote 02) ficando apazado para o dia 17/07/2018, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação da Concorrência Pública Nº 054-2018.

O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça-SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site <http://www.palhoça.atende.net>.

Palhoça-SC, 14 de junho de 2018.  
**CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI - EPP. Contrato: 26/2018-PM. Processo Licitatório: 33/2018-PM. Tomada de Preços: 01/2018-PM. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável. Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para execução de edificação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Princesa/SC." Data da Assinatura: 15.06.2018. Data da Publicação: 15.06.2018. Vigência: 15.06.2018 a 15.11.2018. Valor total do Contrato: R\$ 309.257,10 (trezentos e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais com dez centavos). Forma de Pagamento: até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

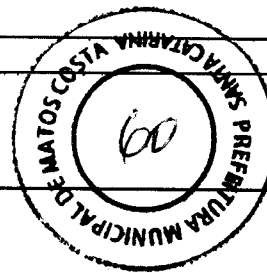
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018-PM**

Processo Licitatório: 33/2018-PM. Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para execução de edificação do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Princesa/SC." O prefeito municipal do Município de Princesa/SC, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA o processo em epígrafe, em favor da empresa PAGNUSSATI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.311.643/0001-60, com o valor global de R\$ 309.257,10.

Princesa-SC, 14 de junho de 2018.  
**EDILSON MIGUEL VOLKWEIS**  
 Prefeito

# Matos Costa

PREFEITURA



## AVISO PR 20/2018

Publicação Nº 1654629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 20/2018-Processo nº 43/2018.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando Aquisição de Caminhão Compactador para coleta seletiva de resíduos domiciliares para o município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:20 horas do dia 28/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 28/06/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 15 de junho de 2018– Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

## DECRETO 053/2018

Publicação Nº 1655611

DECRETO N.º 053/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2188/17, de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
ATIVIDADE	2.009	MANUT DA SECRET DA AGRICULT E ABASTECIMENTO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
ATIVIDADE	2.009	MANUT DA SECRET DA AGRICULT E ABASTECIMENTO	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 14 de junho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

AMÉLIA APARECIDA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**Macieira****EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

O município de **MACIEIRA**, SC, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira, SC, CEP 89.518/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.992.020/0001-00, Telefone (49) 3574 2000, torna público aos interessados que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 18 de JULHO de 2018**, tendo como local a **CÂMARA DE VEREADORES**, localizado na Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, Macieira, SC. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial SR. VALMIR ANTÔNIO CLAUDINO**, matrícula **AARC/274**, JUCESC, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site **WWW.TOCHALEILOES.COM.BR** ou **WWW.LEILOADOR.COM.BR** ou **WWW.MACIEIRA.SC.GOV.BR** ou ainda pelos telefones **Fone (49) 3574 2000** na Prefeitura ou **(47) 3525 4742** com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. Macieira (SC), em 15 de junho de 2018.  
**ZELIR CITADIN**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA

Cod. Mat.: 538446

**Maravilha**

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA**  
Processo Licitatório n. 111/2018 – Modalidade de Pregão Presencial n. 040/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.  
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, **ROSIMAR MALDANER**, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de massa asfáltica, brita, pedrisco e rejeito de asfalto, RR 1C, Rachão, para aquisição, conforme necessidade, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às **14 horas do dia 29 de junho de 2018**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 15 de junho de 2018. **ROSIMAR MALDANER** – Prefeita de Maravilha.  
Cod. Mat.: 538315

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA -**  
Processo Licitatório n. 112/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 041/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.  
O Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, **LUIZ ROBERT**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a aquisição de Luminárias Led, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o conteúdo do Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 03 de julho de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de junho de 2018. **LUIZ ROBERT** – Diretor Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.  
Cod. Mat.: 538397

**Matos Costa****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL: Pregão Presencial nº 20/2018-Processo nº 43/2018.**  
O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando **Aquisição de Caminhão Compactador para coleta seletiva de resíduos domiciliares para o município de Matos Costa. EN-**

**TREGA DOS ENVELOPES:** no máximo até às 09:20 horas do dia 28/06/2018. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:30 horas do dia 28/06/2018. Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 15 de junho de 2018 – Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.  
Cod. Mat.: 538325

**Nova Trento****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

Processo Licitatório nº 069/2018 – Tomada de Preços nº 006/2018  
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos – Etapa I (Itens: Piso em concreto armado, instalações elétricas e instalações preventivas contra incêndios). Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada por preço unitário. Entrega dos envelopes: até as 8:30 do dia 04/07/2018 e Abertura das Propostas: as 09:00 horas do dia 04/07/2018. Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3213 – [compras@novatrento.sc.gov.br](mailto:compras@novatrento.sc.gov.br)  
Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

Cod. Mat.: 538012

**Ouro****MUNICÍPIO DE OURO / SC  
PREGÃO PRESENCIAL N. 0039/2018**

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 03/07/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0056/2018, na modalidade Pregão Presencial N. 0039/2018, tipo menor preço por lote, com entrega e execução parcelada, pelo sistema de registro de preços. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra e fornecimento de materiais elétricos para ampliações de pontos de iluminação pública em todo o município de Ouro, compreendendo área urbana e rural do município, quando e onde houver demanda. **Obtenção do edital:** [licitacao2@ouro.sc.gov.br](mailto:licitacao2@ouro.sc.gov.br), [www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br). **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 15/06/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 538568

**Palhoça****ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
RESUMO DE JULGAMENTO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº038/2018**

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para executar serviços de Pavimentação e Sinalização Viária na Rua Agenor Eugênio da Silva – Barra do Arinú; Drenagem, Pavimentação com blocos de concreto intertravado e Sinalização Viária das Ruas Cristóvão Jacques, Capistrano de Abreu e Maurício de Nassau – Barra do Arinú; e Pavimentação com blocos de concreto intertravado e Sinalização Viária da Rua Roberto Guilherme Steinmetz – Rio Grande, neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

**EMPRESAS HABILITADAS:**  
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA;  
SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP;  
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME;  
AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME (exceto lote 01).

Palhoça, 15 de junho de 2018.

**CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 538356

**Pinheiro Preto****AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 04/07/2018, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 010/2018, que visa a contratação DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CONSISTENTE NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA LINHA FRIGERI E TRECHO LINHA TÚNEL NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-SC. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 04/07/2018, até às 08:30hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:45hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br). CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE JUNHO DE 2018.  
**PEDRO RABUSKE**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 538440

**Pouso Redondo****MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO  
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PROCESSO N.º 25/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018**  
O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, o processo licitatório com objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Retroescavadeira nova, zero horas, ano e modelo não inferior a 2017. Peso operacional mínimo de 7.000kg., foi **ANULADO**. Maiores informações serão fornecidas pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br). Pouso Redondo, em 15 de JUNHO de 2018.  
**OSCAR GUTZ**  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 538583

**Rancho Queimado**

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 10:00 horas do dia 29 de junho de 2018, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria para revisão do Plano Diretor Participativo do município de Rancho Queimado, conforme detalhado no Termo de Referência. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site [www.ranchoqueimado.sc.gov.br](http://www.ranchoqueimado.sc.gov.br). Rancho Queimado/SC, em 15 de junho de 2017 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.  
Cod. Mat.: 538375**

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – O Município de Rancho Queimado, torna público que até as 11:00 horas do dia 29 de junho de 2018, estará recebendo propostas para aquisição de bica corrida e macadame seco para utilização na manutenção das estradas do Município. A íntegra do Edital está à disposição dos interessados no site [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br) [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br). Rancho Queimado, em 15 de junho de 2018. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.**

Cod. Mat.: 538378



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 20/2018-Processo nº 43/2018.

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando **Aquisição de Caminhão Compactador para coleta seletiva de resíduos domiciliares para o município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES:** no máximo até às 09:20 horas do dia **28/06/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:30 horas do dia **28/06/2018.** Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br). Matos Costa, SC, 15 de junho de 2018– Eliane Aparecida Castilho-Pregoeira.

site 18/06



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 20/2018 - PR

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



Processo Administrativo: 43/2018  
Processo de Licitação: 43/2018  
Data do Processo: 18/06/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Fornecedor: SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTO  
Endereço: Rua BR 101 - KM 336  
Cidade: Tubarão - SC  
CGC/MF: 83.706.788/0002-64

Código: 2588

Inscrição Estadual:

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 20/2018 - PR

Processo Administrativo: 43/2018  
Processo de Licitação: 43/2018  
Data do Processo: 18/06/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Fornecedor: SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTO  
Endereço: Rua BR 101 - KM 336  
Cidade: Tubarão - SC  
CGC/MF: 83.706.788/0002-64

Código: 2588

Inscrição Estadual:

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou proposta e documentação as 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2018, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

*[Handwritten signature]*

Assinatura do Responsável

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

CLOVIS GONZALEZ CABRAL

TABELIÃO

TUBARÃO - SANTA CATARINA

MANUEL FERNANDES CABRAL  
TABELIÃO SUBSTITUTO

MARCOS CORREA VARGAS  
ESCREVENTE NOTARIAL

ANDRÉ DE SOUZA  
ESCREVENTE NOTARIAL



Livro: 0892

Folha: 078

Natureza: PROCURAÇÃO

Prot:24524 - 18/07/2017

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório o Livro de Escrituras nº 0892-P, nele as Folhas 078 até 079, se vê a **Procurações**, cujo teor é o seguinte:

**PROCURAÇÃO**, na forma que segue:

**S A I B A M**, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (**20/07/2017**), nesta cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, autorizado pelo Tabelião, em Cartório, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1000, sala B, Centro, compareceu(ram) como outorgante(s), **SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** - Matriz, empresa estabelecida à Rodovia BR-101, KM-336, nesta cidade de Tubarão-SC., Bairro São João, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.706.788/0001-83, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200362784 em 12.12.1978; **SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - FILIAL 01**, empresa estabelecida à Rodovia BR-101, KM-336, nesta cidade de Tubarão-SC, Bairro São João, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.706.788/0002-64, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900244326 em 29.06.1989; **SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - FILIAL 02**, empresa estabelecida à Rodovia BR-116, 5663 - Km 247, Area Industrial, na cidade de Lages-SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.706.788/0003-45, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 4290115648-0, todas neste ato representadas pelo sócio administrador, Sr. **LUCIANO MENEZES**, brasileiro, casado, empresário, natural de Florianópolis/SC, nascido aos 20/07/1971, filho(a) de Wilson Menezes Filho e Maria Laudelina Ferreira, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Mafra, 233 - apartamento 401, Bairro Vila Moema, nesta cidade de Tubarão/SC, RG nº 2.563.675-8 SSP/SC, expedida em 06/07/2004, CPF nº 774.023.759-00, conforme Cláusula 11ª, da Décima Sétima Alteração e consolidação do Contrato Social datado em Tubarão/SC, aos 26/05/2017, devidamente registrado na JUCESC aos 05/06/2017, e certidão simplificada emitida pela JUCESC via internet, em 18/07/2017; ora apresentadas, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas; o presente juridicamente capaz, devidamente identificado ante os documentos que foram-me apresentados, reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) e que, por este público instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(s) (sua(s)) bastante procurador(a)(es)(as): **EDISON ADOLFO CONINCK DE LIZ**, brasileiro, vendedor, união estável, nascido no dia 12/06/1956, residente e domiciliado na Rua Benedito Marcondes do Amaral, nº 384, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Lages/SC, portador da cédula de identidade nº 8/R 1.179.031, inscrito no CPF sob o nº 347.918.929-68; e/ou **ELEMIR DUARTE LEMOS**, brasileiro, vendedor, casado, nascido no dia 20/01/1963, residente e domiciliado na Rua Mário Grant, nº 22, apartamento 22, Centro, na cidade de Lages/SC, portador da cédula de identidade nº 1.430.285, inscrito no CPF sob o nº 479.755.559-91; e/ou **DIEGO ZUCHINALLI DA SILVA**, brasileiro, vendedor, casado, nascido no dia 20/04/1985, filho(a) de Luiz Carlos da Silva e Vilma Zuchinalli da Silva, residente e domiciliado na Rua Luiz João Minas, nº 163, Bairro Fabio Silva, na cidade de

Handwritten signature and stamp of the Notary Public.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

CLOVIS GONZALEZ CABRAL

TABELIÃO

TUBARÃO - SANTA CATARINA

MANUEL FERNANDES CABRAL  
TABELIÃO SUBSTITUTO

MARCOS CORREA VARGAS  
ESCREVENTE NOTARIAL

ANDRÉ DE SOUZA  
ESCREVENTE NOTARIAL

Livro: 0892  
Folha: 079  
Natureza: PROCURAÇÃO

Prot:24524 - 18/07/2017

Tubarão/SC, portador da carteira nacional de habilitação nº 02915495758/DETRAN/Tubarão/SC, expedida em 11/06/2013, RG nº 4162789/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 009.219.329-36 e/ou RUY CLAUDIO FERNANDES DE SA BRITO, brasileiro, gerente de vendas, casada, natural de Pelotas/RS, nascido no dia 25/11/1954, residente e domiciliado na Rua Coronel Cabral, nº 389, Centro, na cidade de Tubarão/SC, portador da cédula de identidade nº 500.230.261-9/SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 187.514.820-53; com amplos e gerais poderes para resolver todos e quaisquer assuntos de interesses das empresas Outorgantes, representando-as em todos os atos em que elas outorgantes sejam interessadas ou sejam solicitadas suas presenças, referente a licitações; podendo para isso dito procurador, juntar, apresentar, examinar, assinar e retirar documentos, passar e obter informações, prestar declarações, assumir compromissos, concordar, discordar, dar lances, representa-las junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, assinar propostas de editais, convocações, intimações e atos pertinentes e/ou complementares, em qualquer instancia ou setor, inclusive assinar e/ou rescindir contratos, termos aditivos, receber e dar quitação, preencher guias e formulários, pagar taxas, concordar, discordar, optar; exercer enfim, todos os demais que mister se fizer para o referido fim. (AA) LUCIANO MENEZES, LUCIANO MENEZES, LUCIANO MENEZES, Era o que se continha em dito instrumento, que bem e fielmente extraí do próprio livro em meu poder e Cartório, ao qual me reporto e dou fé, nesta cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, TUBARÃO, 13 de abril de 2018. Eu Tatiele Paes Silverio Benedet, TATIELE PAES SILVERIO BENEDET, à digitei, à subscrevi, conferi e assino em Público e raso.

Emolumentos: R\$ 10,35 + Folhas Excedentes: R\$ 0,00 + ISS: 0,31 + Selo: R\$ 1,90 = Total: R\$ 12,56

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Tubarão, 13 de abril de 2018

Tatiele Paes Silverio Benedet  
Escrevente Notarial

TATIELE PAES SILVERIO BENEDET  
Escrevente



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

FAZ41959-2100

Confira os dados do ato em  
[selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

83.868.596/0001-73

TUBARÃO CARTÓRIO PRIMEIRO  
TABELIONATO DE NOTAS

AV. MARC. MARTINS CABRAL, Nº 1000-B  
CENTRO - CEP 88701-000

TUBARÃO - SC

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL

28/06/2018  
Rafaela Franca  
Rafaela Franca  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 88701-000 - TUBARÃO - SC - Tel. (48) 3626-4567

Clovis Gonzalez Cabral - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente cópia fotostática está  
idêntica ao original que me foi apresentado e conferi. Do  
que dou fé.

Tubarão, (SC), 21 de 05 de 2018. CSI  
CAROLINE SILVERIO IDALINO - ESCRIVENTE  
NOTARIAL.

Selo Digital de Fiscalização Tipo: NORMAL -

FBZ35443-DCZ1

AV. MARCOLINO MARTINS CABRAL, 1000-B - TUBARÃO - SANTA CATARINA - CNPJ: 08.596/0001-73 - NEFAX: (48) 3626-5233



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

BOLETA DO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.430.285 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/FEV/2018

NOME ELEMIR DUARTE LEMOS

FILIAÇÃO PEDRO DUARTE LEMOS  
LUCIA GLEMBOSKY LEMOS

NATURALIDADE CAMPOS NOVOS SC DATA DE NASCIMENTO 20/01/1963

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 14315 LV B/26 FL 30  
CART. 1º DISTRITO-LAGES SC

CPF 479.755.559-91

LAGES - SC

ASSINATURA DO DIRETOR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

PREFEITURA MUNICIPAL  
Matos Costa - SC  
CONFERE COM O ORIGINAL  
28/06/2018  
Rafaela França  
Matricula 1016  
Portaria nº 220/2013



*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITADO

**NOME**  
 LUCIANO MEWEES

**DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR)**  
 2563675 SSP SC

**CPF**  
 774.023.759-00

**DATA NASCIMENTO**  
 20/07/1971

**FILIAÇÃO**  
 WILSON MEWEES FILHO  
 MARIA LAUDELINA FERREIRA

**PERMISSÃO** **ACE** **CAT. HAB**

**Nº REGISTRO** **VALIDADEZ** **EMISSÃO**  
 975597471 25/07/1989

**RESERVAÇÃO**

**CIDADE** **DATA DE EMISSÃO**  
 TUBARÃO, SC 06/06/2014

**15469670215**  
**SC09906657**

**TRABALHO**  
 BETRAN, SC - SANTA CATARINA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 975597471

PROVEDOR PLASTIFICAR 975597471



**1º TABELIONATO DE PROTESTOS**  
 Av. Marcolino M. Cabral, 1000-B - Centro - CEP 89.100-000 - Tubarão - SC - Tel.: (48) 3626-4567  
 Clovis Gonzalez Cabral, Tabelião

**ATENTAMENTE**  
 CERTIFICO que a presente cópia fotostática está de acordo com o original que me foi apresentado e conferido. Do que dou fé.  
 Tubarão (SC) 21/11/2017. VLM  
 VERA LUCIA DE MEDEIROS ESCREVENTE  
 Selo Digital de Autenticação: Tipo NORMAL - EX164095 ESSE  
 Limite: R\$ 0,10 (Seiscentos e dez reais) - 0,10 - 5,25  
 Confira os dados do ato em: [selo.protestos.br](http://selo.protestos.br)

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-83 NIRE 42200362784

## SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

### DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

**LUCIANO MENEZES**, brasileiro, natural de Florianópolis - SC, nascido em 20/07/1971, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R- 2.563.675, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 774.023.759-00, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

**PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, natural de Florianópolis - SC, nascida em 19/03/1981, casada no regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.629.806-9, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 005.372.019-98, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, com sede a Rodovia BR 101, Km 336, s/nº, bairro São João, em Tubarão-SC, CEP 88708-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200362784 em 12 de Dezembro de 1978 e posteriores alterações sob o mesmo nº, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 83.706.788/0001-83, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

#### DA ALTERAÇÃO:

**Cláusula 1ª** - O capital social que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e já totalmente integralizado em moeda corrente e nacional, neste ato, é elevado para R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) divididos em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que a diferença no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é integralizado neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, ficando assim distribuído proporcionalmente entre os sócios:

- a) O sócio **LUCIANO MENEZES**, passa a possuir, 1.386.000 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais) do capital social integralizados em moeda corrente e nacional;

Página 1 de 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-83 NIRE 42200362784

- b) A sócia **PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES**, passa a possuir, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) do capital social integralizados em moeda corrente e nacional;

**Cláusula 2ª** - Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e posterior alteração não alçados pelo presente, permanecem inalterados e em pleno vigor.

#### DA CONSOLIDAÇÃO:

Além das alterações supra e em face delas, resolvem os sócios em comum acordo consolidar seu contrato social em um único instrumento, passando a sociedade a partir desta data a reger-se mediante o instrumento contratual, como segue:

## **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUCIANO MENEZES**, brasileiro, natural de Florianópolis - SC, nascido em 20/07/1971, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R- 2.563.675, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 774.023.759-00, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

**PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, natural de Florianópolis - SC, nascida em 19/03/1981, casada no regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.629.806-9, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 005.372.019-98, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJEITO, INÍCIO, PRAZO E FILIAIS:

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de: **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**.

**Cláusula 2ª**- A sociedade tem sua sede social na Rodovia BR 101, Km 336, s/nº, bairro São João, na cidade de Tubarão - SC.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de:

- Comércio Varejista de Automóveis Novos
- Comércio Varejista de Automóveis Usados
- Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos

Página 2 de 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

25/10/2017





SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DE TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-83 NIRE 42200362784

- Locação de Automóveis sem Condutor
- Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos
- Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos
- Serviços de Reboque de Veículos.
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1979;

**Cláusula 5ª** - A sociedade possui uma filial com sede na Rodovia BR 101, s/nº, Km 336, loja 01, bairro São João na cidade de Tubarão – SC, CEP: 88708-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 29/06/1989 sob o NIRE nº 42900244326 e no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0002-64;

**Cláusula 6ª** - A sociedade possui uma filial com sede na Rodovia BR 116, Km 247, Área Industrial, no município de Lages – SC, CEP: 88514-680, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 05/06/2017 sob o NIRE 42901156480 e no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0003-45;

**Cláusula 7ª** - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:**

**Cláusula 8ª** - O capital social é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio **LUCIANO MENEZES**, possui em moeda corrente nacional, 1.386.00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil) já integralizados anteriormente;
- b) A sócia **PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES**, possui em moeda corrente nacional, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) já integralizados anteriormente;

**Cláusula 9ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Cláusula 10ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;





SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-83 NIRE 42200362784

### **DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:**

**Cláusula 11ª** - A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **LUCIANO MENEZES** com poderes e atribuições de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

*Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.*

**Cláusula 12ª** - Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:**

**Cláusula 14ª** - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

**Cláusula 15ª** - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

**Cláusula 16ª** - As deliberações sociais são tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

*Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.*

**Cláusula 17ª** - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;

*Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;*

*Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;*

Página 4 de 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-93 NIRE 42200362784

**Cláusula 18ª** - Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;

**Cláusula 19ª** - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

#### **DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

**Cláusula 20ª** - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem;

**Cláusula 21ª** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;

**Cláusula 22ª** - Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do "de cujus", a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Cláusula 23ª** - Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Cláusula 24ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula 25ª** - É vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.;

**Cláusula 26ª** - O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

25/10/2017



SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-88 NIRE 42200362784

**Cláusula 27ª** - Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto no artigo 15 e 16, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

**Cláusula 28ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

**Cláusula 29ª** - A sociedade poderá participar do capital de outras sociedades.

**Cláusula 30ª** - A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe.

**Cláusula 31ª** - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

**Cláusula 32ª** - Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social em via única.

Tubarão - SC, 13 de outubro de 2017.

LUCIANO MENEZES

PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

25/10/2017





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



176897216

NOME DA EMPRESA	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
PROTOCOLO	176897216 - 20/10/2017

MATRIZ

NIRE 42200362784  
CNPJ 83.706.788/0001-83  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017  
SOB N: 20176897216



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2017

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





# SOMEVAL

O melhor negócio em caminhões Ford



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS, para fins de participação no Processo Administrativo nº 43/2018 – Pregão Presencial nº 20/2018, do Município de Matos Costa - SC, que a empresa Someval - Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0002-64, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**LUCIANO MENEZES**  
RG:2563675/SC - CPF:774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

**SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS**  
**AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 83.706.788/0002-64**  
**Luciano Menezes – Sócio Administrador**  
**CPF: 774.023.759-00      RG: 2.563.675**

**83.706.788/0002-64**  
**I.E. 255.633.068**  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL**  
**DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**

SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ: 83.706.788/0002-64 – Inscrição Estadual: 255.633.068  
BR 101 – Km. 336 – Bairro: São João – CEP: 88.708-352 – Tubarão – SC – Cx. P. 1170 – Fone/Fax: (48) 3621-0150  
e-mail: someval@somevalcaminhoes.com.br



**SOMEVAL**

O melhor negócio em caminhões Ford



**PROPOSTA COMERCIAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ: 83.706.788/0002-64 - Inscrição Estadual: 255.633.068  
BR 101 - Km. 336 - Bairro: São João - CEP: 88.708-352 - Tubarão - SC - Cx. P. 1170 - Fone/Fax: (48) 3621-0150  
e-mail: someval@somevalcaminhoes.com.br



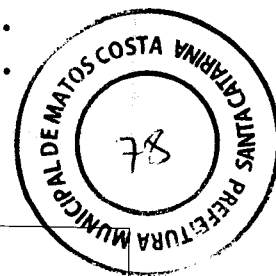
# SOMEVAL

CAMINHÕES

O melhor negócio em caminhões Ford



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018.



### DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 83.706.788/0002-64  
255.633.068

I. ESTADUAL:

Endereço: BR 101, km 336  
João

Bairro: São

Fone e Fax: (48) 3621.0150/0154

Cx. P: 1170

Cidade: Tubarão

Estado: SC

E-mail: someval@somevalcaminhoes.com.br

### Responsável para assinatura do Contrato: Luciano Menezes

R.G: 2.563.675-8

C.P.F: 774.023.759-00

Endereço.: BR 101, Km 336

Cidade/UF.: Tubarão/SC

Bairro: São João

Nacionalidade.: brasileira

Cx. P: 1170

Profissão.: Sócio Administrador

Estado civil.: Casado

Telefone.: (48) 3621.0100

E-mail: Luciano@somevalcaminhoes.com.br

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e Termo de Referência.

Item	Quant. /Unid.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	---------------	---------------	----------------------	-------------------



# SOMEVAL

CAMINHÕES

O melhor negócio em caminhões Ford



01	1 UN	Aquisição de 01 (um) Caminhão, fabricação: ano 2018 , 0km 4x2, motor diesel, potência mínima de 230 CV, 6 cilindros, direção hidráulica, vidros elétricos, cabine com ar condicionado, banco do motorista com suspensão a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, pneu sem câmara 275/80 R22,5, cor: branca; com coletor compactador de lixo, com capacidade de 10m <sup>3</sup> , teto em chapa lisa, lateral com chapa única calandra e lisa, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação, sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação, caixa coletora de chorume com capacidade de 180 litros, sinalização de acordo com as normas de transito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista, plataforma traseira para no mínimo 3 pessoas, com corrimão superior e lateral.  <b>MARCA: FORD</b> <b>MODELO: C1723</b>	317.333,33	317.333,33
<b>TOTAL: (R\$ 317.333,33 - trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).</b>				



**2. VALOR UNITÁRIO ITEM 01**

R\$ **317.333,33** (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**3. VALOR TOTAL ITEM 01**

R\$ **317.333,33** (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

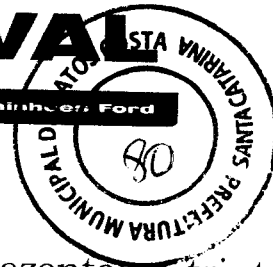
SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ: 83.706.788/0002-64 - Inscrição Estadual: 255.633.068

BR 101 - Km. 336 - Bairro: São João - CEP: 88.708-352 - Tubarão - SC - Cx. P. 1170 - Fone/Fax: (48) 3621-0150  
e-mail: someval@somevalcaminhoes.com.br



**SOMEVAL**

O melhor negócio em caminhões Ford



**4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA.**

R\$ **317.333,33** (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**5. VALIDADE DA PROPOSTA.**

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contados da abertura da Proposta de Preços. Em conformidade com o Edital.

**6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O caminhão será entregue **no Município no prazo máximo de 45 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

Em conformidade com o edital, conforme item 12.1.

**7. PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega do caminhão/ou equipamento, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o Município de MATOS COSTA com indicação do CNPJ específico sob nº 83.102.566/0001-51, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório, do convênio, do chassi e cor da caçamba, conforme definido no Edital.

Em conformidade com o Edital.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**



# SOMEVAL

**CAMINHÕES**

O melhor negócio em caminhões Ford

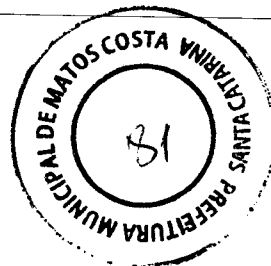


• **BANCO DO BRASIL**

Agência nº 3422-3  
C/C: 147719-6

• **BANCO ITAÚ**

Agência nº 8286  
C/C: 10883-5



## 8. DECLARAÇÃO DE GARANTIA.

Declaramos que o produto ofertado apresenta Garantia de no Mínimo 1 (um ) ano para motor, caixa, câmbio e diferencial. A ser comprovada conforme Manual do proprietário em anexo páginas 290-297.

Em conformidade com o edital, conforme item 1.2 do Edital.

## 9. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Declaramos que o veículo ora cotado é da marca e fabricação Ford e detém oficinas autorizadas, bem como pessoal especializado ao pronto atendimento do mesmo, com venda de peças originais, prestação de Assistência Técnica Permanente e Garantia em todo o território Nacional, inclusive no estado de Santa Catarina.

Em conformidade com o Edital, conforme item 1.2.1.

## 10. DECLARAÇÕES

Declaramos que os valores propostos são fixos e irredutíveis, e que neles estão inclusos todos os demais impostos, seguro de transportes, fretes, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras despesas que sejam devidas, em decorrência direta ou indireta, do fornecimento dos veículos objeto do edital em epígrafe e seus anexos.

Declaramos ainda, que possuímos o produto acima descrito, com suas características técnicas mencionadas.

Declaramos ainda que o produto ora ofertado será entregue de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidades exigidas.

Declaramos ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transportes , inclusive os relativos aos serviços de troca de óleo e

SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 83.706.788/0002-64 - Inscrição Estadual: 255.633.068

BR 101 - Km. 336 - Bairro: São João - CEP: 88.708-352 - Tubarão - SC - Cx. P. 1170 - Fone/Fax: (48) 3621-0150

e-mail: someval@somevalcaminhoes.com.br



# SOMEVAL

O melhor negócio em caminhões Ford



lubrificação.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos ao inteiro dispôr de V. Sria para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**83.706.788/0002-64**

**I.E. 255.633.068**

**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

**BR 101, KM 336  
SÃO JOÃO - CEP 88708-352  
TUBARÃO - SC**

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**LUCIANO MENEZES**  
RG:2563675/SC - CPF:774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

**SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS  
AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 83.706.788/0002-64**

**Luciano Menezes - Sócio Administrador**  
**CPF: 774.023.759-00      RG: 2.563.675**





# CARGO 1723



*Handwritten signature*

### MOTOR

Marca / Modelo	Cummins ISB67 226 P7
Tipo	Diesel - 6 cilindros em linha
Potência máxima - cv (kW) /rpm (*)	230 cv (169 kW) a 2.300 rpm
Torque máximo - kgfm (Nm) /rpm (*)	83,7 kgfm (821 Nm) / 1.100 - 1.800 rpm
Cilindrada total (cm³)	6.693
Relação de compressão	17,3 : 1
Sistema de injeção	Injeção Eletrônica - Common Rail

(\*) Norma de ensaio NBR ISO 1565.

### TRANSMISSÃO (CAIXA DE MUDANÇAS)

Marca/Modelo	Eaton/ FS-6306 A
Accionamento	Manual mecânico
Marchas	6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré

- 1ª marcha: 9,01:1
- 2ª marcha: 5,27:1
- 3ª marcha: 3,22:1
- 4ª marcha: 2,04:1
- 5ª marcha: 1,36:1
- 6ª marcha: 1:1
- ré - 8,63:1

### Relação de transmissão

### EMBREAGEM

Marca	Eaton
Accionamento	Hidráulico servo assistido
Tipo	Disco simples orgânico a seco, com platô acionado por mola diafragma
Diâmetro (mm)	365

### EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Marca/Modelo	Meritor/ MS 23-245
Redução (dupla velocidade)	4,10/5,59:1 ou 4,56/6,21:1

### SUSPENSÃO

Dianteira	
Tipo	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
Molas	Feixe de molas parabólicas
Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação
Traseira	
Tipo	Eixo rígido em aço estampado
Molas	Feixe de molas parabólicas (auxiliar e principal)
Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

### SISTEMA ELÉTRICO

Sistema	24V
Alternador (V/A)	28 / 80
Bateria (quantidade/VCCA/Ah)	2 / 12 / 550 / 100

### CORES DISPONÍVEIS

Prata	Grada	Azul	Verde	Amarelo	Preto
metálica	metálica	metálica	metálica	metálica	metálica
Sólida	Sólida	Sólida	Sólida	Sólida	Sólida

Declaramos a capacidade, sob a responsabilidade do fabricante, de que o veículo em questão atende às especificações técnicas e de desempenho exigidas para a categoria de veículos em questão, conforme consta no manual do proprietário. A capacidade máxima de carga é limitada pela distribuição da carga e pelo tipo de terreno. A capacidade máxima de carga é limitada pela distribuição da carga e pelo tipo de terreno. A capacidade máxima de carga é limitada pela distribuição da carga e pelo tipo de terreno.

### RODAS E PNEUS

Rodas	Aço estampado
Medidas (em polegadas)	22,5 x 7,5
Pneus	275 / 80R x 22,5"

### FREIOS

De serviço	A ar, tipo "S", Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor, ABS / ASR / EBD
------------	--

### De estacionamento

De estacionamento	A ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras
-------------------	---

### Freio-motor

Freio-motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
-------------	---

### Área efetiva de frenagem (cm²)

Área efetiva de frenagem (cm²)	4840
--------------------------------	------

### DIREÇÃO

Marca/modelo	ZF-8097
--------------	---------

### Tipo

Tipo	Hidráulica, com esteres recirculantes
------	---------------------------------------

### DESEMPENHO DO VEÍCULO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	4,10/5,59:1 ou 4,56/6,21:1
-------------------------------------	----------------------------

### Velocidade máxima em PBT (km/h)

Velocidade máxima em PBT (km/h)	109 / 98
---------------------------------	----------

### Capacidade máxima de subida (% com PBT/PBTC)

Capacidade máxima de subida (% com PBT/PBTC)	50 / 58
--	---------

### Partida em rampa com PBT/PBTC

Partida em rampa com PBT/PBTC	37 / 42
-------------------------------	---------

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.

### PESOS (kgf)

	CABINE SIMPLES	CABINE LEITO
Pesos em ordem de marcha		
Eixo dianteiro	3.617	3.684
Eixo traseiro	2.023	2.066
Total	5.640	5.750

Pesos - limite máximo especificado

Eixo dianteiro	6.000
Eixo traseiro	10.000 (legal) / 10.800 (técnica)
Total admissível	16.800

### Peso Bruto Total (PBT) Homologado

Peso Bruto Total (PBT) Homologado	16.000
-----------------------------------	--------

### Carga útil + carroceria eixo instalado por tercelos

Carga útil + carroceria eixo instalado por tercelos	10.360
---	--------

### Peso Bruto Total (PBT) com 3º eixo instalado por tercelos

Peso Bruto Total (PBT) com 3º eixo instalado por tercelos	23.000
---	--------

### Capacidade Máxima de Tração (CMT)

Capacidade Máxima de Tração (CMT)	32.000
-----------------------------------	--------

### LONGARINA

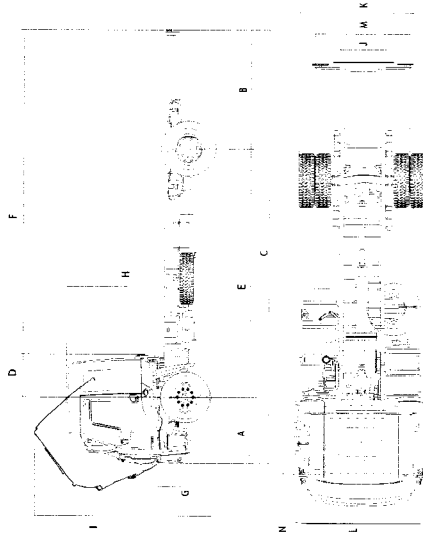
Material	LINE 500
----------	----------

### VOLUMES DE ABASTECIMENTO (L)

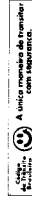
Tanque de combustível	275
Reservatório de Arla 32	50
Óleo do motor	
Com filtro	19,5

### CHASSI/DIMENSÕES (mm)

	CABINE SIMPLES	CABINE LEITO
A - Balanço dianteiro	1508	
B - Balanço traseiro	2323	
C - Comprimento total	8.631	
D - Distância da carroceria ao eixo dianteiro	700	820
E - Distância entre eixos	4.800	
F - Plataforma de carga	6.423	6.303
G - Altura da aba superior da longarina ao solo	1.000	
H - Altura da aba superior da longarina à cabine	1.900	2.100
I - Altura máxima da cabine basculada ao solo	3.350	3.800
J - Largura externa do chassi	870	
K - Largura máxima	2.590	
L - Bitola dianteira	2.090	
M - Bitola traseira	1.830	
N - Diâmetro de giro (m)	18,96	



Disk Ford Caminhões  
0800 703 3673



# LIBREMAC

A Libremac Ambiental é resultado de uma joint venture entre a empresa Librelato S/A e a empresa Themac S.A. Especializada na fabricação de equipamentos para Coleta de Resíduos e Limpeza Pública, a Libremac se destaca como a primeira fabricante nacional do Coletor Compactador de Lixo Carga Lateral Automatizado.

Apesar de ser uma empresa jovem, traz no seu DNA a qualidade e experiência de duas marcas consolidadas no mercado: a Librelato S/A e Themac S/A. A Libremac investe continuamente em novas tecnologias, acreditando na importância da pesquisa e desenvolvimento para aprimorar seus produtos, oferecendo assim as melhores soluções aos seus clientes.

As atividades da Libremac tiveram início no ano de 2013 na cidade de Capivari de Baixo/SC, em uma área total de 30.000m<sup>2</sup>, sendo 7.500m<sup>2</sup> de área construída. Em 2017, a empresa transferiu suas instalações para a cidade de Orleans/SC, num prédio mais amplo e moderno.

A mudança de sede possibilitou que a Libremac expandisse seu portfólio de equipamentos. Além dos Compactadores de Carga Traseira, Carga Lateral Automatizado, Contêineres Metálicos, atualmente a Libremac produz também a Carroceteria Metálica Basculante, Poli-Guindaste Simples e Duplo, Carroceteria Metálica e Plataforma Auto Socorro.



www.librelato.com

Unidades produtivas:

Libremac - SC

(48) 3466-6000

vendas.librelato@librelato.com.br

Críscima - SC

(48) 3434-3377

vendas.criscima@librelato.com.br

Içara - SC

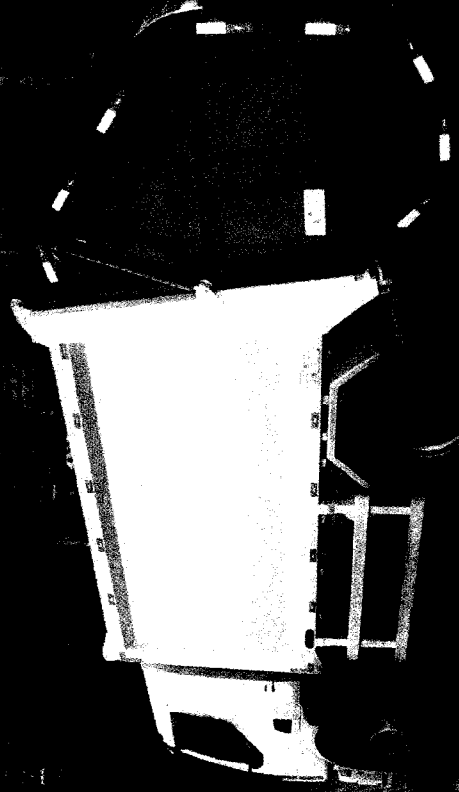
(48) 3467-2300

vendas.librelato@librelato.com.br

## LINHA CARROCERIA METÁLICA COLETOR COMPACTADOR

DE CARGA LATERAL

### MELHOR CUSTO BENEFÍCIO.



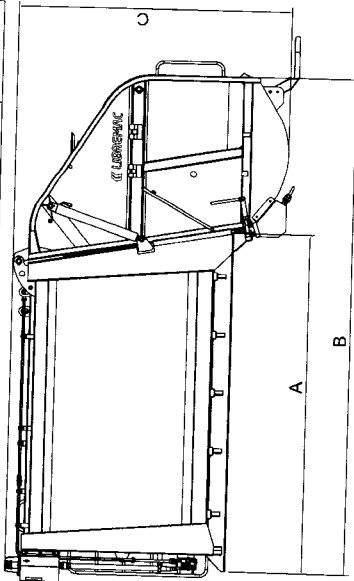
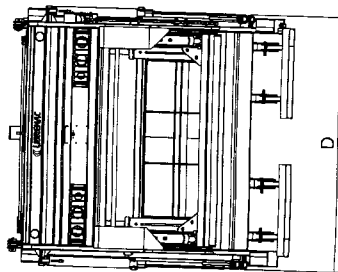
Modelo compacto que oferece os melhores dados de eficiência, produtividade e eficiência no serviço em áreas de difícil acesso, sem abrir mão da robustez.

# LIBREMAC

# CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

## COLETOR COMPACTADOR CARGA TRASEIRA - KOMBAT

CÓDIGO	A	B	C	D	m <sup>3</sup>	ADAPTAÇÃO	TARA kg
CCT - 001 - 08m <sup>3</sup>	3470mm	5050mm			08		3.700
CCT - 002 - 10m <sup>3</sup>	3470mm	5050mm			10	4x2	4.650
CCT - 003 - 12m <sup>3</sup>	3770mm	5350mm	2775mm	2570mm	12		4.800
CCT - 004 - 15m <sup>3</sup>	4330mm	5910mm			15		5.000



### APLICAÇÃO

- Transporte de resíduos sólidos urbanos, domiciliares e industriais.

### ACOPLAMENTO

- Caminhão 4x2.

### CAIXA DE CARGA

- Caixa de carga com laterais lisas arredondadas e sem emendas;
- Açoalha com reforços em perfil "U" e mão francesa inferior, com a estrutura de chapa de aço especial de alta resistência;
- Quadro traseiro com 80° de inclinação;
- Sistema de descarga através de placa ejetora comandada por cilindro hidráulico com estagios de dupla ação;
- Escada frontal para manutenção.

### PORTA TRASEIRA

- Porta traseira com praça de carga com capacidade volumétrica = 1,85 m<sup>3</sup> de lixo solto, dotado de válvula para escoamento fixada nas laterais, com acionamento de abertura e fechamento de ¼ de volta;
- Placa transportadora e compactadora com acionamento por dois cilindros hidráulicos de dupla ação com amortecedores no final do curso;
- Cilindros hidráulicos de abertura e fechamento da porta traseira com regulagem de vazão através de válvula de controle de velocidade de descida;
- Sistema pendular na placa compactadora e na placa ejetora - Índice de compactação 3x1 com regulagem opcional de 4x1.

### RESERVATÓRIO DE CHORUME

- Reservatório traseiro (calha) para captação do chorume com capacidade para 170 litros;
- Dotado de válvula para escoamento de chorume com abertura e fechamento de ¼ de volta;
- Cinco quebra ondas internos intercalados tipo zigzag.

### RESERVATÓRIO PARA ÓLEO HIDRÁULICO

- Reservatório de óleo fixado na parte superior frontal da caixa de carga, dotado de visor de nível, filtro de sucção e de retorno de fácil manutenção.

### COMANDO HIDRÁULICO

- Comando dianteiro acionado por alavancas, tendo como

opcional o sistema pneumático, fixado na frontal da caixa de carga para funcionamento do painel ejetor e levantamento da porta traseira;

- Comando traseiro acionado por alavancas com desarme hidráulico automático e com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo de compactação em qualquer estágio.

### SISTEMA ELÉTRICO

- Sinalizações traseiras: blindadas, sinalizador de efeito estroboscópico na cor amarela ômbra ou branca, com proteção por grade metálica, fixado na parte traseira;
- Iluminação na praça de carga através de faróis articuláveis para trabalho noturno;
- Sinalizações laterais na parte inferior da caixa de carga e na porta traseira;
- Sinalizações com iluminação tipo LED.

### PINTURA

- Pintura tipo PU na cor solicitada.

### ITENS DE SÉRIE

- Corrimão traseiro com alças laterais e transversais para os garis;
- Acionamento para tomada de força pneumática;
- Bomba hidráulica acoplada;
- Tivão da porta com acionamento manual;
- Comando dianteiro com válvula de dupla regulagem com acionamento manual;
- Comando traseiro com duas vias com acionamento manual;
- Paralamas metálicos;
- Suprtes laterais para pés e vassouras.

### OPCIONAIS

- Dispositivo inferior duplo basculamento de contêineres metálico e plástico;
- Reservatório do chorume na caixa de carga;
- Trava automática da porta traseira;
- Adequação entre eixo;
- Reforço e aquecimento dos feixes de molas traseiras;
- Circuito fechado de TV (micro - câmera e monitor na cabine do caminhão);
- Outros opcionais sob consulta.



**LIBREMAC**

LIBREMAC - Rua... 1111 - Fone: (011) 5555-1111 - Cx. Postal 1111 - CEP 11111-111 - São Paulo, SP

Handwritten signature and initials.



# SOMEVAL

CAMINHÕES

O melhor negócio em caminhões Ford

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**  
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES  
DESCRITAS EM EDITAL DOS OBJETOS OFERTADOS.**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Someval - Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0002-64, atende plenamente aos requisitos estabelecidos no presente edital, referente aos objetos ofertados do Pregão Presencial nº 20/2018.

**83.706.788/0002-64**  
**I.E. 255.633.068**  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**  
**BR 101, KM 336**  
**SÃO JOÃO - CEP 89708-352**  
**TUBARÃO - SC**

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**LUCIANO MENEZES**  
RG:2563675/SC - CPF:774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

**SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 83.706.788/0002-64**  
**Luciano Menezes - Sócio Administrador**  
**CPF: 774.023.759-00      RG: 2.563.675**



# SOMEVAL

**CAMINHÕES**

O melhor negócio em caminhões Ford

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018**

## **DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENCIA BANCÁRIA E CONTA CORRENTE.**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa Someval - Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ n° 83.706.788/0002-64, identifica dados bancários para efetuação de pagamento:

### **DADOS BANCÁRIOS .**

- **BANCO DO BRASIL**

Agência n° 3422-3  
C/C: 147719-6

- **BANCO ITAÚ**

Agência n° 8286  
C/C: 10883-5

**83.706.788/0002-64**  
**I.E. 255.633.068**  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL**  
**DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**  
BR 101, KM 336  
SÃO JOÃO - CEP 88708-352  
TUBARÃO - SC

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**LUCIANO MENEZES**  
RG:2563675/SC - CPF:774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

**SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES LTDA CNPJ N° 83.706.788/0002-64**  
**Luciano Menezes - Sócio Administrador**  
**CPF: 774.023.759-00 RG: 2.563.675**



# SOMEVAL

O melhor negócio em caminhões Ford

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

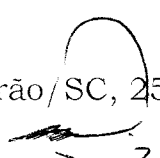
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**  
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA COM**  
**ASSISTENCIA TÉCNICA.**

Someval - Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0002-64, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que possui CONCESSIONÁRIA COM ASSISTENCIA TÉCNICA, conforme relação de distribuidores em anexo, a fim de atender o item 1.2.1 do Edital.**

**83.706.788/0002-64**  
**I.E. 255.633.068**  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL**  
**DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**  
**BR 101, KM 336**  
**SÃO JOÃO - CEP 88708-352**  
**TUBARÃO - SC**

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

  
**LUCIANO MENEZES**  
RG:2563675/SC - CPF:774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

**SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS**  
**AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 83.706.788/0002-64**  
**Luciano Menezes - Sócio Administrador**  
**CPF: 774.023.759-00      RG: 2.563.675**

## Relação de Distribuidores

### Santa Catarina

#### BIGGER CAMINHÕES

Rod. BR-282, S/Nº - Km 504,5 - Distrito Industrial

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 8:00 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

### São Paulo

#### CAMINHO CAMINHÕES

R. Anhanguera, 3.279 - Nova Iorque

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 8:00 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 17:00 h

#### ARAFOR CAMINHÕES

Av. Sylvio Mascia, 6500 - Jd. Bandeirantes

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 7:30 às 11:30 h / 13:30 às 17:45 h

#### SIMÃO

Av. Inácio Conceição Vieira 999 - Jardim Marabá

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 8:00 às 11:30 h / 13:30 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

#### VALE CAMINHÕES

Av. Dr. Rosário de Almeida Telles, 500 - Pq. Residencial Nova CAC

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 8:00 às 18:00 h

#### CARUEME CAMINHÕES

Rod. Dom Pedro I, S/Nº - Km 145 - Nova Aparecida

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 8:00 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 17:00 h

24

### Xanxerê



Tel.: (49) 3431-1011

Plantão 24 horas: (49) 9977-6409 / (49) 9976-7376

### Araçatuba



Tel.: (18) 2103-5000

Plantão 24 horas: (18) 99726-1150 / (18) 99726-1082

### Araraquara



Tel.: (16) 3303-2450

### Bauri



Tel.: (114) 4009-7800

Plantão 24 horas: (14) 98125-0459 / (14) 98115-9863

### Caçapava



Tel.: (12) 3654-7100

Plantão 24 horas: (12) 98161-6789 / NEXTEL ID: 129-32632

### Campinas



Tel.: (19) 2101-2800

Plantão 24 horas: (19) 99257-0798 / (19) 7817-6181

## Relação de Distribuidores

### São Paulo

#### L&F TRUCK

R. Benedita Silva Rosa, 10 - Vila Carolina

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 8:00 às 11:30 h / 13:30 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

#### L&F TRUCK

Av. Primo Schincariol, 640 - Itaim

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 8:00 às 11:30 h / 13:30 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

#### A. ALVES CAMINHÕES

Via Anhanguera, Km 147,5 - Jd. Nova Limeira

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 7:30 às 11:30 h / 13:30 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

#### SIMÃO CAMINHÕES

Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, S/Nº - Km 443 + 60 m - Pq. das Indústrias

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 8:00 às 11:30 h / 13:30 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

#### HORIZONTE CAMINHÕES

Rod. Mogi Dutra, 1.461 - Itapeti

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 8:00 às 18:00 h

#### IGUAÇU CAMINHÕES

Rod. Raposo Tavares, S/Nº - Km 379 + 100 m - Vila California

#### Atendimento:

2ª a 6ª: 8:00 às 11:00 h / 13:00 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h (até as 17:00 h)

Plantão 24 horas: (14) 99828-1004

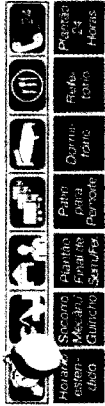
25



26



## Relação de Distribuidores



### Santa Catarina

#### BIGGER CAMINHÕES

Rod. BR-282, S/Nº - Km 504,5 - Distrito Industrial

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 8:00 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

### São Paulo

#### CAMINHO CAMINHÕES

R. Anhanguera, 3.279 - Nova Iorque

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 8:00 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 17:00 h

#### ARAFOR CAMINHÕES

Av. Sylvio Mascia, 6500 - Jd. Bandeirantes

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 7:30 às 11:30 h / 13:30 às 17:45 h

### Simão

#### SIMÃO

Av. Inácio Conceição Vieira, 999 - Jardim Marabá

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 8:00 às 11:30 h / 13:30 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

#### VALE CAMINHÕES

Av. Dr. Fossalvo de Almeida Teles, 500 - Pq. Residencial Nova CAC

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 8:00 às 18:00 h

#### CARUEME CAMINHÕES

Rod. Dom. Pedro I, S/Nº - Km 145 - Nova Aparecida

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 8:00 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 17:00 h

24

### Xanxerê



Tel.: (49) 3431-1011  
Plantão 24 horas: (49) 9977-6409 / (49) 9976-7378

### Araçatuba



Tel.: (18) 2103-5000  
Plantão 24 horas: (18) 99726-1150 / (18) 99726-1082

### Araraquara



Tel.: (16) 3303-2450

### Bauru



Tel.: (114) 4009-7800  
Plantão 24 horas: (14) 98125-0459 / (14) 98115-9863

### Caçapava



Tel.: (12) 3654-7100  
Plantão 24 horas: (12) 98161-6789  
NEXTEL ID 129-3267C

### Campinas



Tel.: (19) 2101-2800  
Plantão 24 horas: (19) 99257-0798 / (19) 7817-6161

## Relação de Distribuidores



### São Paulo

#### L&F TRUCK

R. Benedita Silva Rosa, 10 - Vila Carolina

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 8:00 às 11:30 h / 13:30 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

#### L&F TRUCK

Av. Primo Schincariol, 640 - Itaim

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 8:00 às 11:30 h / 13:30 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

#### A. ALVES CAMINHÕES

Via Anhanguera, Km 147,5 - Jd. Nova Limeira

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 7:30 às 11:30 h / 13:00 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

#### SIMÃO CAMINHÕES

Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, S/Nº - Km 443 + 60 m - Pq. das Indústrias

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 8:00 às 11:30 h / 13:30 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h

#### HORIZONTE CAMINHÕES

Rod. Mogi Dutra, 1.461 - Itapeli

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 8:00 às 18:00 h

#### IGUAÇU CAMINHÕES

Rod. Raposo Tavares, S/Nº - Km 379 + 100 m - Vila California

**Atendimento:**  
2ª a 6ª: 8:00 às 11:00 h / 13:00 às 18:00 h  
Sábado: 8:00 às 12:00 h (até as 17:00 com agendamento)

### Itapetininga



Tel.: (15) 3272-9400 / 3472-1000  
Plantão 24 horas: (15) 98122-0229 / (15) 98122-0230

### Itu



Tel.: (11) 4013-8800  
Plantão 24 horas: (11) 98727-0311 / (11) 98727-0440

### Limeira



Tel.: (19) 2114-6677  
Plantão 24 horas: (19) 98685-9538

### Marília



Tel.: (14) 3451-4660  
Plantão 24 horas: (14) 98125-0458

### Mogi das Cruzes



Tel.: (11) 4791-7720  
Plantão 24 horas: (11) 7808-1825

### Ourinhos



Tel.: (14) 3302-5505  
Plantão 24 horas: (14) 98127-7836 / (14) 98828-1004



80

25



Somerval - Caminhões

BR 101 - Nº 336

CEP: 88.708-352

Tel.: |48| 3621.0150

Tubarão | SC



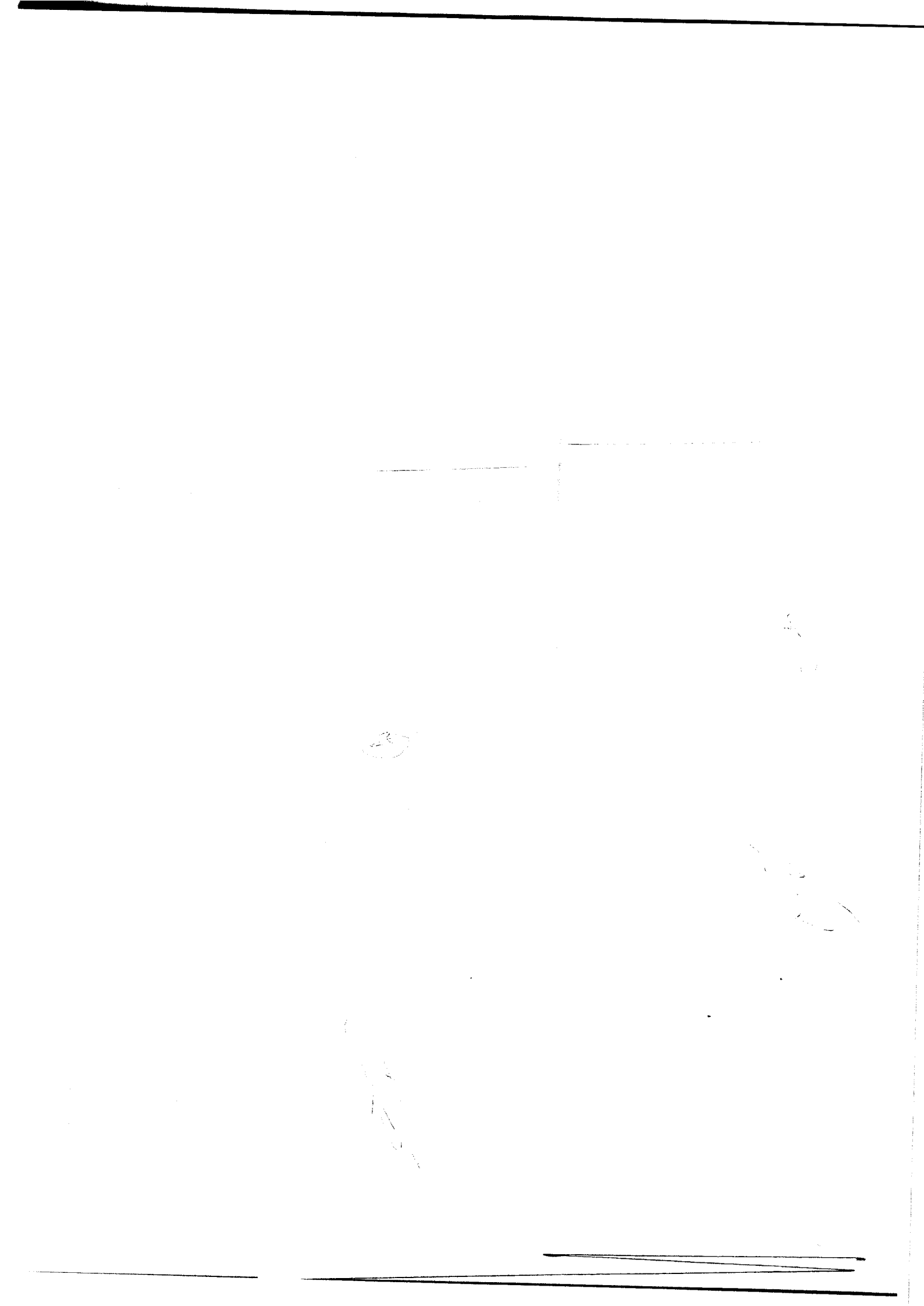
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

ENVELOPE Nº 01 - "EMPRESA E PREÇOS"

EMPRESA: **ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS MERCANTIL DE VEÍCULOS** - ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS MERCANTIL DE VEÍCULOS - ENDEREÇO: **EM 101 DA OBR. BR-101, SAO JOAO, TUBARÃO/SC, (48)**  
CEP: **88708-352** - FONE/FAX: **SIMILE**  
**3621-0111** / 3621-0150 - E-MAIL: **acoorn.br**





SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-83 NIRE 42200362784

## SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

### DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

#### DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

\* **LUCIANO MENEZES**, brasileiro, natural de Florianópolis - SC, nascido em 20/07/1971, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R- 2.563.675, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 774.023.759-00, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

**PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, natural de Florianópolis - SC, nascida em 19/03/1981, casada no regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.629.806-9, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 005.372.019-98, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, com sede a Rodovia BR 101, Km 336, s/nº, bairro São João, em Tubarão-SC, CEP 88708-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200362784 em 12 de Dezembro de 1978 e posteriores alterações sob o mesmo nº, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 83.706.788/0001-83, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

#### DA ALTERAÇÃO:

**Cláusula 1ª** - O capital social que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e já totalmente integralizado em moeda corrente e nacional, neste ato, é elevado para R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) divididos em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que a diferença no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) é integralizado neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta Lucros a Distribuir, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, ficando assim distribuído proporcionalmente entre os sócios:

- a) O sócio **LUCIANO MENEZES**, passa a possuir, 1.386.000 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais) do capital social integralizados em moeda corrente e nacional;

Página 1 de 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

25/10/2017





SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-83 NIRE 42200362784

- b) A sócia **PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES**, passa a possuir, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) do capital social integralizados em moeda corrente e nacional;

**Cláusula 2ª** - Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e posterior alteração não alçados pelo presente, permanecem inalterados e em pleno vigor.

**DA CONSOLIDAÇÃO:**

Além das alterações supra e em face delas, resolvem os sócios em comum acordo consolidar seu contrato social em um único instrumento, passando a sociedade a partir desta data a reger-se mediante o instrumento contratual, como segue:

**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES LTDA**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**LUCIANO MENEZES**, brasileiro, natural de Florianópolis - SC, nascido em 20/07/1971, casado em regime de comunhão parcial, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1/R- 2.563.675, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 774.023.759-00, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

**PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES**, brasileira, natural de Florianópolis - SC, nascida em 19/03/1981, casada no regime parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.629.806-9, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 005.372.019-98, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Mafra, nº 233, apto 401, centro, no município de Tubarão - SC, Cep 88701-410.

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO, PRAZO E FILIAIS:**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob a denominação social de: **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**.

**Cláusula 2ª**- A sociedade tem sua sede social na Rodovia BR 101, Km 336, s/nº, bairro São João, na cidade de Tubarão - SC.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objetivo, a exploração do ramo de:

- Comércio Varejista de Automóveis Novos
- Comércio Varejista de Automóveis Usados
- Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos

Página 2 de 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 25/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-83 NIRE 42200362784

- Locação de Automóveis sem Condutor
- Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos
- Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos
- Serviços de Reboque de Veículos.
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1979;

**Cláusula 5ª** - A sociedade possui uma filial com sede na Rodovia BR 101, s/nº, Km 336, loja 01, bairro São João na cidade de Tubarão – SC, CEP: 88708-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 29/06/1989 sob o NIRE nº 42900244326 e no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0002-64;

**Cláusula 6ª** - A sociedade possui uma filial com sede na Rodovia BR 116, Km 247, Área Industrial, no município de Lages – SC, CEP: 88514-680, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 05/06/2017 sob o NIRE 42901156480 e no CNPJ/MF sob o nº 83.706.788/0003-45;

**Cláusula 7ª** - O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado;

**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:**

**Cláusula 8ª** - O capital social é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio **LUCIANO MENEZES**, possui em moeda corrente nacional, 1.386.00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.386.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil) já integralizados anteriormente;
- b) A sócia **PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES**, possui em moeda corrente nacional, 14.000 (quatorze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) já integralizados anteriormente;

**Cláusula 9ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Cláusula 10ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 25/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-83 NIRE 42200362784

**DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE:**

**Cláusula 11ª** - A administração da sociedade é exercida individualmente pelo sócio **LUCIANO MENEZES** com poderes e atribuições de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

*Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.*

**Cláusula 12ª** - Pelos serviços prestados a sociedade, o sócio administrador tem direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS:**

**Cláusula 14ª** - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

**Cláusula 15ª** - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria;

**Cláusula 16ª** - As deliberações sociais são tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

*Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.*

**Cláusula 17ª** - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia;

*Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade;*

*Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião;*

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

25/10/2017



SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-83 NIRE 42200362784

**Cláusula 18ª** - Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objeto social da mesma;

**Cláusula 19ª** - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

#### **DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:**

**Cláusula 20ª** - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem;

**Cláusula 21ª** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias;

**Cláusula 22ª** - Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do "de cujus", a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Cláusula 23ª** - Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Cláusula 24ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**Cláusula 25ª** - É vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.;

**Cláusula 26ª** - O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

25/10/2017





SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 83.706.788/0001-83 NIRE 42200362784

**Cláusula 27ª** - Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto no artigo 15 e 16, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembléia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação;

**Cláusula 28ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

**Cláusula 29ª** - A sociedade poderá participar do capital de outras sociedades.

**Cláusula 30ª** - A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de um profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe.

**Cláusula 31ª** - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

**Cláusula 32ª** - Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação de Contrato Social em via única.

Tubarão - SC, 13 de outubro de 2017.

LUCIANO MENEZES

PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES

Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 25/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



176897216

NOME DA EMPRESA	SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
PROTOCOLO	176897216 - 20/10/2017

MATRIZ

NIRE 42200362784  
CNPJ 83.706.788/0001-83  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2017  
SOB N: 20176897216



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2017

25/10/2017

Arquivamento 20176897216 Protocolo 176897216 de 20/10/2017

Nome da empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA NIRE 42200362784

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 501698525142365

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



# SOMEVAL

O melhor negócio em caminhões Ford



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**  
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda.

Endereço: BR, 101 KM 336

Cidade/Estado: Tubarão/SC

CNPJ: 83.706.788/0002-64.

#### DECLARAÇÃO.

A empresa Someval - Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0002-64, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciano Menezes, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( X ).

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**83.706.788/0002-64**  
**I.E. 255.633.068**  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL**  
**DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

**LUCIANO MENEZES**  
RG:2563675/SC - CPF:774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

**SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS**  
BR 101, KM 336 - TUBARÃO - SC - CEP 88.708-352  
**VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** CNPJ Nº 83.706.788/0002-64

Luciano Menezes - Sócio Administrador  
CPF: 774.023.759-00 RG: 2.563.675



# SOMEVAL

O melhor negócio em caminhões Ford



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

### DECLARAÇÃO DE NÃO DOAÇÃO

A empresa Someval - Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0002-64, por intermédio de seu representante, Sr. Luciano Menezes, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, sob as penas da Lei, que **não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de MATOS COSTA, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015.**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

**83.706.788/0002-64**

**I.E. 255.633.068**

**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

BR 101, KM 336

SÃO JOÃO - CEP 88.708-352

**SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 83.706.788/0002-64**

**Luciano Menezes - Sócio Administrador**

**CPF: 774.023.759-00 RG: 2.563.675**

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**LUCIANO MENEZES**

RG: 2563675/SC - CPF: 774.023.759-00

Sócio - Administrador

SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA



# SOMEVAL

O melhor negócio em caminhões Ford



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**  
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO O DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Someval - Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0002-64, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luciano Menezes, **DECLARA**, que a empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem qualquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por ATO de Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

**83.706.788/0002-64**  
**I.E. 255.633.068**

**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

BR 101, KM 336  
SÃO JOÃO - CEP: 88.708-352

**SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 83.706.788/0002-64**

Luciano Menezes – Sócio Administrador  
**CPF: 774.023.759-00      RG: 2.563.675**

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**LUCIANO MENEZES**  
RG: 2563675/SC - CPF: 774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial nº 20/2018, que a empresa: Someval Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0002-64, por intermédio de seu representante, Sr. Luciano Menezes, não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**83.706.788/0002-64**  
**I.E. 255.633.068**  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL**  
**DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

**LUCIANO MENEZES**  
RG: 2563675/SC - CPF: 774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

BR 101, KM 336  
SÃO JOÃO DO SUL - SC  
TUBARÃO - SC  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS**  
**AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 83.706.788/0002-64**

**Luciano Menezes - Sócio Administrador**

CPF: 774.023.759-00 RG: 2.563.675



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018**



MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**



# SOMEVAL

O melhor negócio em caminhões Ford



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018**

**DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

Declaro sob as penas da lei que a empresa SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, vencedora do processo licitatório n° 43/2018, Pregão Presencial n° 20/2018, no âmbito do **convênio** Funasa n° CV 0696/16, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**83.706.788/0002-64**  
**I.E. 255.633.068**  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL**  
**DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

BR 101, KM 336

SÃO JOÃO - CEP 88708-352

**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS**  
**AUTOMOTORES LTDA CNPJ N° 83.706.788/0002-64**

**Luciano Menezes – Sócio Administrador**  
**CPF: 774.023.759-00      RG: 2.563.675**

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**LUCIANO MENEZES**  
RG:2563675/SC - CPF:774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA





# SOMEVAL

O melhor negócio em caminhões Ford



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**  
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO

A empresa Someval - Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0002-64, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciano Menezes, **DECLARA**, para fins de direito, que a empresa **não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

**83.706.788/0002-64**  
**I.E. 255.633.068**  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL**  
**DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**  
BR 101, KM 336  
SÃO JOÃO - CEP 88708-352  
TUBARÃO - SC

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**LUCIANO MENEZES**  
RG: 2563675/SC - CPF: 774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

**SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS**  
**AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 83.706.788/0002-64**

Luciano Menezes - Sócio Administrador  
**CPF: 774.023.759-00 RG: 2.563.675**

SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ: 83.706.788/0002-64 - Inscrição Estadual: 255.633.068  
BR 101 - Km. 336 - Bairro: São João - CEP: 88.708-352 - Tubarão - SC - Cx. P. 1170 - Fone/Fax: (48) 3621-0150  
e-mail: someval@somevalcaminhoes.com.br



# SOMEVAL

O melhor negócio em caminhões Ford



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**  
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO QUE CONHECE A INTEGRA DO EDITAL E SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS.**

A empresa Someval - Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ n° 83.706.788/0002-64, por intermédio de seu representante, o Sr. Luciano Menezes, **DECLARA** que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**83.706.788/0002-64**

**I.E. 255.633.068**

**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

**BR 101, KM 336  
SÃO JOÃO - CEP 88708-352  
TUBARÃO - SC**

**LUCIANO MENEZES**

RG: 2563675/SC - CPF: 774.023.759-00

Sócio - Administrador

SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES LTDA CNPJ N° 83.706.788/0002-64**

**Luciano Menezes - Sócio Administrador**

**CPF: 774.023.759-00 RG: 2.563.675**

SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ: 83.706.788/0002-64 - Inscrição Estadual: 255.633.068

BR 101 - Km. 336 - Bairro: São João - CEP: 88.708-352 - Tubarão - SC - Cx. P. 1170 - Fone/Fax: (48) 3621-0150  
e-mail: someval@somevalcaminhoes.com.br



# SOMEVAL

O melhor negócio em caminhões Ford



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA**  
**COMERCIALIZAÇÃO**

A empresa Someval - Sociedade Mercantil de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.706.788/0002-64, por intermédio de seu representante, Sr. Luciano Menezes, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que a empresa licitante está autorizada a comercializar o produto ofertado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Tubarão/SC, 25 de Junho de 2018.

**83.706.788/0002-64**  
**I.E. 255.633.068**  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL**  
**DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

**LUCIANO MENEZES**  
RG: 2583675/SC - CPF: 774.023.759-00  
Sócio - Administrador  
SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL  
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

BR 101, KM 336  
**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS**  
**AUTOMOTORES LTDA CNPJ Nº 83.706.788/0002-64**  
**Luciano Menezes - Sócio Administrador**  
**CPF: 774.023.759-00 RG: 2.563.675**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>83.706.788/0002-64</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/06/1989</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOMEVAL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 101</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01 - KM 336</b>	
CEP <b>88.708-352</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>TUBARAO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(48) 3259-5999</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/06/2018** às **15:04:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**  
CNPJ: **83.706.788/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:47 do dia 13/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2018.

Código de controle da certidão: **D32F.2F58.F400.3990**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**  
CNPJ/CPF: **83.706.788/0002-64**

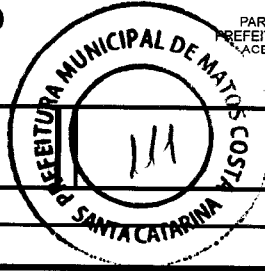
**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **180140055806746**  
Data de emissão: **18/06/2018 14:24:28**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **17/08/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
SECRETARIA DA FAZENDA



PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

<b>CERTIDÃO NEGATIVA</b>	<b>Nº 0050890</b>
--------------------------	-------------------

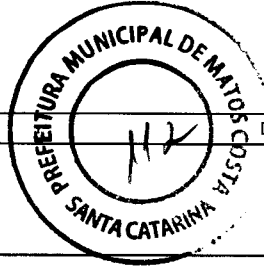
Informações do Contribuinte		
CÓDIGO <b>592192</b>	NOME DO CONTRIBUINTE <b>SOMEVAL SOC.MERC. DE VEIC.AUTOM.LTDA</b>	CPF / CNPJ <b>83.706.788/0002-64</b>

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO <b>RUA ROD BR 101</b>		NÚMERO <b>KM336</b>	
NÚMERO CEP <b>88708352</b>	MUNICÍPIO - UF <b>TUBARÃO - SC</b>	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO <b>00476325935</b>	NOME DO REQUERENTE <b>ESTELEM FORMENTIN DA SILVA</b>	FINALIDADE <b>LICITAÇÃO</b>
OBSERVAÇÕES		

<b>Data de Emissão: 19/04/2018</b>	<b>Data de Validade: 18/07/2018</b>
------------------------------------	-------------------------------------

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o contribuinte acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.  
Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.  
**Tubarão, 19 de Abril de 2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - (48)3621-9000

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
SECRETARIA DA FAZENDA

## ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL: <b>SOMEVAL SOC.MERC. DE VEIC.AUTOM.LTDA</b>				CNPJ/CPF: <b>83.706.788/0002-64</b>	
NÚMERO DE CADASTRO <b>61813</b>		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO <b>FLORISA</b>		LOGRADOURO <b>RUA ROD BR 101</b>	
NÚMERO <b>KM336</b>	Nº CEP <b>88708352</b>	BAIRRO <b>SAO JOAO - ME</b>	MUNICIPIO - UF <b>TUBARÃO - SC</b>	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA <b>20/06/2008</b>	CADASTRO <b>20/06/2008</b>	INSC. ESTADUAL <b>0</b>	E-MAIL	WEBSITE	TELEFONE <b>048-3259-5999</b>

**CONTADOR: 592216 - VISAO CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES**

ATIVIDADES DA EMPRESA		
CÓDIGO <b>50644</b>	CNAE <b>4511-1/01</b>	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE <b>COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES	
EMPRESA BAIXADA	<b>NÃO</b>
CATEGORIA	<b>TLL</b>
TIPO ALVARÁ	<b>LOCALIZAÇÃO</b>
ALVARÁ SANITÁRIO	<b>NÃO</b>
TIPO DE ISS	<b>NÃO PAGA ISSQN</b>
TAXA BOMBEIRO	<b>SIM</b>
TAXA POLÍCIA	<b>SIM</b>

SÓCIOS DA EMPRESA	
<b>214864</b>	<b>LUCIANO MENEZES</b>
<b>592192</b>	<b>FLORISA</b>
<b>609943</b>	<b>PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENE</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - RUA FELIPE SCHIMIDT, 108, BAIRRO CENTRO - (48)3621-9000

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2018

*[Handwritten signatures and marks]*



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 83706788/0002-64  
**Razão Social:** FLORISA/SOMEVAL-SOC MERC DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
**Nome Fantasia:** SOMEVAL  
**Endereço:** ROD BR-CENTO E UM SN KM-17 / SAO JOAO / TUBARAO / SC / 88700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2018 a 17/07/2018

**Certificação Número:** 2018061805522218916031

Informação obtida em 18/06/2018, às 08:43:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.706.788/0002-64

Certidão nº: 148477290/2018

Expedição: 19/04/2018, às 14:15:04

Validade: 15/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.706.788/0002-64, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/06/2018

7568907

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Tubarão



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 5403481

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 07/06/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., portador do CNPJ: 83.706.788/0002-64.** \*\*\*\*\*

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, sexta-feira, 8 de junho de 2018.

PEDIDO Nº:

7568907





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0036278-4	<b>CNPJ</b> 83.706.788/0001-83	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 12/12/1978	<b>Data de Início de Atividade</b> 02/01/1979
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR-101, S/N-KM-336, SÃO JOÃO, TUBARÃO, SC, 88.708-352			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.			
<b>Capital: R\$</b> 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.400.000,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
LUCIANO MENEZES 774.023.759-00	1.386.000,00	SOCIO	Administrador
PATRICIA SILVA DOS SANTOS MENEZES 005.372.019-98	14.000,00	SOCIO	
			<b>Término do Mandato</b> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 25/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
1 - NIRE: 42 9 0024432-6		CNPJ: 83.706.788/0002-64	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> ROD BR 101, S/N - KM 336, LOJA 01, SAO JOAO, TUBARÃO, SC, 88.708-352, BRASIL			
2 - NIRE: 42 9 0115648-0		CNPJ: 83.706.788/0003-45	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR 116, 5663 - KM 247, AREA INDUSTRIAL, LAGES, SC, 88.514-680, BRASIL			

Florianópolis - SC, terça-feira, 5 de junho de 2018

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Eu,  
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 05/06/2018  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>	
		<b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>	
<b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>			
CNPJ/CPF <b>83.706.788/0002-64</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		Início Atividade com ICMS <b>26/06/2008</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>255.633.068</b>	NOME EMPRESARIAL <b>SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>*****</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>7711000 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - <b>Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009</b> - <b>Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RODOVIA BR - 101</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01 - KM 336</b>	
CEP <b>88708-352</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SÃO JOÃO (MARGEM ESQUERDA)</b>	MUNICÍPIO <b>TUBARÃO</b>	UF <b>SC</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 26/06/2008</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 12/03/2018 14:21:56 (data e hora de Brasília).



Someval - Caminhões  
BR 101 - Nº 336  
CEP: 88.708-352  
Tel.: | 48 | 3621.0150  
Tubarão | SC



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ENVELOPE Nº 02 - " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

EMPRESA PROPONENTE: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE  
VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA CNPJ: 83.706.788/0002-64  
ENDEREÇO: BR 101 KM 336, BAIRRO SÃO JOAO, TUBARÃO/SC, (48)  
CEP: 88708-352, CP:1170 FONE/FAC-SÍMILE  
3621.0111/3621.0140 E-mail: florisa@fordflorisa.com.br

ENVELOPE Nº 02 - " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

1  
2  
3  
4  
5

6

7

8

9

10

11

Edital de Pregão Presencial Nº 20  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 28/06/2018, as 09:39:35, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 9 com o objetivo de CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS LICITATORIOS DE SUA COMPETENCIA CONFORME PREVE DECRETO EM EPIGRAFE. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 20 destinado a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2588 SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTO

CNPJ: 83.706.788/0002-64

**ITEM 1 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2588	SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTO	Sim	317.333,3300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTO	0,0000	317.333,3300	

O licitante SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTO declarou que não possui condições de melhorar suas condições de melhoria sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTO pelo valor de R\$ 317.333,3300 (trezentos e dezessete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as licitantes cumpriram o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame.

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 20/2018, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras.

Na seqüência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:47 horas do dia 28 de Junho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

..... Pregoeiro

DARCI FAGUNDES

*Darci Fagundes*  
..... MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

*Camila Carneiro*  
..... MEMBRO

DARI DE CASTRO

*Dari de Castro*  
..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ELEMIR DUARTE LEMOS

*Elemir Duarte Lemos*  
..... Representante



OSTA  
Or Item)

Processo Administrativo: 43/2018 Total dos Itens Vencedores: 317.333,33  
18 - AQUIS. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

EDITAL PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS

Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<u>FIÃO COMPACTADOR - Unidade: UNI</u>						
UNITIL DE VEICULOS AUTOMOT	1,000	0,0000	317.333,3300	317.333,33	Venceu	1 *****

Matos Costa, Em ...../...../.....

ZILDA CASTILHO - ..... - Pregoeiro(a)  
 ANTONIO FAGUNDES - ..... - MEMBRO  
 JULIA CARNEIRO - ..... - MEMBRO  
 RYAN DE CASTRO - ..... - MEMBRO



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 20/2018

Processo Licitatório n.º 43/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de caminhão compactador para a coleta de lixo, cujas especificações estão contidas no Edital e seus anexos.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 28 de junho de 2018.

  
Grasielle Bardeiros Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 20/2018 - PR

Processo Administrativo: 43/2018  
Processo de Licitação: 43/2018  
Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2018
- b) Licitação Nr.: 20/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 28/06/2018
- e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.



f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002588 - SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS	1	0,0000	317.333,33
	1		317.333,33

Matos Costa, 28 de Junho de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 20/2018 - PR

Processo Administrativo: 43/2018  
Processo de Licitação: 43/2018  
Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2018  
b) Licitação Nr.: 20/2018-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 28/06/2018  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 002588 - SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS	1	0,0000	317.333,33
	1		317.333,33

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.058.4.4.90.00.00.00.00.00 (72), 1.058.4.4.90.00.00.00.00.00 (73)

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2018  
CONTRATO Nº 29/2018

Termo de contrato que, entre si celebram:

**1ª Contratante: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **2ª Contratada: SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.706.788/0002-64, com sede na BR 101 – Km 336, Bairro São João, CX Postal 1170, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Luciano Menezes, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA. Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 20/2018, datado de 28 de junho de 2018 e homologado em data de 28 de junho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO**

1.1– A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS DOMICILIARES PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Caminhão, fabricação: ano 2018 , 0km 4x2, motor diesel, potência mínima de 230 CV, 6 cilindros, direção hidráulica, vidros elétricos, cabine com ar condicionado, banco do motorista com suspensão a ar, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, pneu sem câmara 275/80 R22,5, cor: branca; com coletor compactador de lixo, com capacidade de 10m³, teto em chapa lisa, lateral com chapa única calandra e lisa, descarga por painel ejetor, com cilindro de dupla ação, sistema de carregamento traseiro, com compactação por sistema pendular, acionado por dois cilindros de compactação, caixa coletora de chorume com capacidade de 180 litros, sinalização de acordo com as normas de trânsito, inclusive com giroflex traseiro ou estrobo, alerta sonoro entre a traseira do equipamento e a cabine do motorista, plataforma traseira para no mínimo 3 pessoas, com corrimão superior e lateral.	R\$ 317.333,33
VALOR TOTAL				317.333,33

1.2 – O período de garantia das máquinas e caminhões será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.2.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

1.2.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

1.2.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

1.2.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).



**1.3 – Todos os itens cotados deverão ser novos.**

1.4 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

1.4.1 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte da(s) máquina(s) e/ou caminhão(ões).

1.4.2 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

1.5 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

1.5.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

1.6 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.6.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

**CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE**

2.1 – Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$ 317.333,33 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.2 – Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93. O Pagamento é vinculado ao Repasse do Convênio Funasa nº CV0696/16.

3.1.2 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.1.3 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.

3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.



3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Matos Costa** com indicação do CNPJ específico sob nº **83.102.566/0001-51**.

3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: **licita@matoscosta.sc.gov.br**, para seu devido pagamento.

3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

#### **CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA**

4.1 - Os itens deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.

4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.4- A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**

#### **CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia 28 de junho de 2018, com duração até **31 de dezembro de 2018**.

#### **CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

**Órgão: 07 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**Unidade: 01 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**Proj. Atividade: 1.058 – Aquisição de Máquinas e Veículos**

**4.4.90.00.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas**

**4.4.90.00.00.00.00.00.1134 – Aplicações Diretas**

**Dotação – 72 e 73**

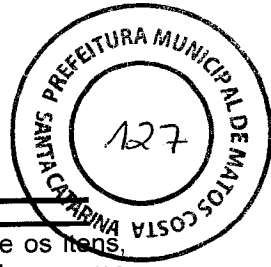
6.2 - Fica desde já empenhada na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato na importância de R\$ \_\_\_\_\_ mediante empenho nº \_\_\_\_\_ de 2018.

#### **CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 – Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, caso de suspensão de licitar, o licitante devera ser descredenciado por igual período, sendo aplicadas as multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.





#### CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

10.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 – O período de garantia do caminhão será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

10.4.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia, em sede do representante localizado no Município de Matos Costa.

10.4.2 – Caso a CONTRATADA não possua Concessionária para a realização dos consertos e revisões durante o período de garantia dentro do perímetro urbano do Município de MATOS COSTA, a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção até o local.

10.4.2.1 – O transporte das máquinas e caminhões deverá ser realizado por guincho segurado.

10.4.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do caminhão compactador.

10.5 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.

10.6 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega dos itens deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do caminhão compactador.

10.6.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

10.7 – Os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

10.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.8 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.8.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

#### CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 32/2018, Edital de Pregão nº 20/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO**

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**CLÁUSULA 14ª: DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 15ª: FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 02 de julho de 2018.

  
**RAUL RIBÁS NETO**  
Prefeito Municipal

  
**SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍC. AUT. LTDA**  
Representante Legal



Banco do Brasil nº 722290, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos do município de Joinville, para alteração das condições do edital.

Joinville-SC, 27 de junho de 2018.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 070/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 712636, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Alimentação Especial, destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Seletiva Comercio de Produtos Alimentícios EIRELI - EPP, ITEM 13 - R\$ 9,75, ITEM 14 - R\$ 5,79, ITEM 16 - R\$ 9,75 e ITEM 17- R\$ 5,79.

Joinville-SC, 26 de junho de 2018.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 070/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 712636, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Alimentação Especial, destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.V. Comercio Varejista Ltda - ME, ITEM 03 - R\$ 79,78, ITEM 04 - R\$ 84,25, ITEM 07 - R\$ 2,34 e ITEM 10 - R\$ 21,40.

Joinville-SC, 26 de junho de 2018.  
MIGUEL ANGELO BERTOLINI  
Secretário de Administração e Planejamento

RUBIA MARA BEILFUSS  
Diretora Executiva

#### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 113/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta, referente ao processo licitatório de Tomada de Preços nº 113/2018 destinado à contratação de empresa para construção do fechamento em alambreado de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Paul Harris. Após análise das propostas, a Comissão decide CLASSIFICAR: AZ Construções Ltda. - R\$ 54.189,41 e Nantes Comércio e Serviços Ltda. - R\$ 44.925,72. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: Nantes Comércio e Serviços Ltda. - R\$ 44.925,72. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 28 de junho de 2018.  
PATRICIA REGINA DE SOUSA  
Presidente da Comissão

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 39/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de CREDENCIAMENTO nº 39/2018 destinado à seleção de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão HABILITAR: Osmarina Borghesan - Centro de Educação Infantil Anjinho Saopea e Centro de Educação Infantil Faquini Ltda - Centro de Educação Infantil Recanto dos Anjos. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".

Joinville-SC, 29 de junho de 2018.  
SILVIA MELLO ALVES  
Presidente da Comissão

#### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 88/2018

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta, referente ao processo licitatório de Tomada de Preços nº 088/2018 destinado à contratação de empresa para alteração do traçado da Estrada João de Souza Mello e Alvim - Contorno Aeroporto. Após análise das propostas, a Comissão decide DESCLASSIFICAR: Terrabase Terraplenagem Ltda. E decide CLASSIFICAR: Conpla - Construções e Planejamento Ltda. - R\$ 512.401,43, Construtora Fortunato Ltda. - R\$ 492.503,72 e Infrasil Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. - R\$ 536.435,29. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: Construtora Fortunato Ltda. - R\$ 492.503,72. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Joinville-SC, 29 de junho de 2018.  
PATRICIA REGINA DE SOUSA  
Presidente da Comissão

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 39/2018

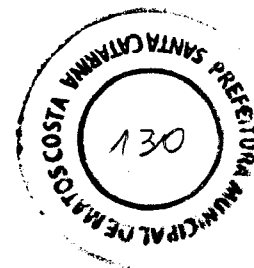
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas técnicas, apresentadas ao Credenciamento nº 039/2018 destinado ao credenciamento de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Após análise das propostas, a Comissão decide CLASSIFICAR: Marleide de Fátima Haveroth Zilz - Centro de Educação Infantil Zé Colmeia - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Maternal II - 15 vagas. PARCIAL - Berçário II: Matutino - 2 vagas; Maternal I: Matutino - 2 vagas; 1º Período: Matutino - 6 vagas; 2º Período: Vespertino - 5 vagas. Cristiane Ramos - Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Berçário II - 10 vagas; Maternal I - 11 vagas; Maternal II - 13 vagas. PARCIAL - 1º Período: Matutino - 2 vagas; 2º Período: Matutino - 03 vagas; Vespertino - 07 vagas. Maria Madalena Aranda Wenceslau - Centro de Educação Infantil Reino da Alegria - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Berçário II - 12 vagas; Maternal I - 18 vagas; Maternal II - 20 vagas. Centro de Educação Infantil Pequeno Ceu Ltda - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Berçário II - 12 vagas; Maternal I - 15 vagas; Maternal II - 16 vagas. PARCIAL - 1º Período: Vespertino - 03 vagas; 2º Período: Vespertino - 05 vagas. Centro de Educação Infantil Dayane Ltda - CEI Brincar e Aprender - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Berçário II - 9 vagas; Maternal I - 12 vagas; Maternal II - 17 vagas. PARCIAL - 1º Período: Vespertino - 05 vagas; 2º Período: Vespertino - 05 vagas. Centro de Educação Infantil Kairos Kids Ltda - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Maternal I - 05 vagas; Maternal II - 13 vagas. PARCIAL - Maternal I: Vespertino - 03 vagas; Maternal II: Matutino - 09 vagas. Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Berçário II - 22 vagas; Maternal I - 11 vagas; Maternal II - 12 vagas. PARCIAL - Berçário II: Matutino - 03 vagas; Vespertino - 03 vagas; Maternal I: Matutino - 02 vagas; Vespertino - 02 vagas; Maternal II: Matutino - 05 vagas; Vespertino - 03 vagas; 1º Período - Matutino - 01 vaga; Vespertino - 01 vaga; 2º Período - Matutino - 07 vagas; Vespertino - 07 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas técnicas encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitações".

Joinville-SC, 29 de junho de 2018.  
SILVIA MELLO ALVES  
Presidente da Comissão

#### FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE JOINVILLE

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 115/2016; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Joinville; Contratada: Sincron Construtora Incorporadora Serviços e Materiais Para Construção Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento 24hrs SUL - localizado na Rua Monsenhor Gercino - s/n esquina com João Costa, Bairro Itaum - Joinville SC, na forma da Concorrência nº 275/2015. Objeto do aditivo: Prorrogar por mais 27 dias o prazo de execução do objeto contratual até 30/07/18 e por mais 27 dias o prazo de vigência do contrato (até 24/09/18). Ass.: 03/07/18; Verbas: 81; 82; 83 e 84.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

##### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi REVOGADO o referido processo licitatório, para a aquisição de máquinas rodoviárias para o Município, por razões de interesse público. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmlcompras9@gmail.com](mailto:pmlcompras9@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 4 de julho de 2018.  
MAURO VARGAS CANDEMIL  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

##### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 9/FMS/2018

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Pública a gestão da Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Rodovia José Jovelino Costa, s/nº, Bairro Vila Beatriz, por Organização Social na área da Saúde já qualificada no âmbito do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1126/2018. Entrega dos envelopes: até o dia 07/08/2018 às 9:15h. Abertura: Dia 07/08/2018 às 9:30h. Edital e inf.: dep. de Licitações, Av. Getúlio Vargas nº 530, das 8:30h às 17:30h, (48) 3523-1111, site: [www.maracaja.sc.gov.br](http://www.maracaja.sc.gov.br).

Maracajá-SC, 3 de julho de 2018.  
ARLINDO ROCHA  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

##### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2018. CONTRATO Nº 29/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC. CONTRATADA: SOMEVAL - SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ sob o nº 83.706.788/0002-64. VALOR R\$: 317.333,33 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos). Vigência: Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018 Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.1100 Despesas 72 e 73. Objeto: A aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos domiciliares para o município de Matos Costa.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 158/2018  
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2018  
Caracterização da Situação: O município necessita contratar o Hospital Associação de Proteção à Maternidade e à Infância com a finalidade de prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos pediátricos.  
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação do Hospital Associação de Proteção à Maternidade e à Infância com a finalidade de prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos pediátricos.  
Razão da escolha: A escolha recaiu sobre o Hospital Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, inscrito no CNPJ 81.644.718/0001-12, tendo em vista que é o único da região que possui UTI Neonatal.  
Do Preço: O valor a ser pago será de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta, no quantitativo de 180 (cento e oitenta) consultas anuais e os exames e procedimentos serão cobrados com base na Tabela CBHPM 2010, num total máximo de R\$ 36.000,00 anuais, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) anuais.  
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldado no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 4 de julho de 2018.  
AFONSO WASMANN NETO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Processo Licitatório 024/2018 - Educação.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 017/2018 - Exclusivo MEI, ME e EPP.  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de insumos de informática. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de julho de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 4 de julho de 2018.  
EUSEU MIBACH  
Prefeito Municipal

**Matos Costa**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
20/2018. CONTRATO Nº 29/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-  
SC. CONTRATADA: SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE  
VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ sob o nº  
83.706.788/0002-64. VALOR R\$: 317.333,33 (trezentos e  
dezesete mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos).  
Vigência: Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018 Dotação:  
4.4.90.00.00.00.00.1100 Despesas 72 e 73. Objeto: Aquisição  
de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos  
domiciliares para o município de Matos Costa. Matos Costa, 04 de  
julho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal



**EXTRATO 29/2018**

Publicação Nº 1678823

**EXTRATO CONTRATUAL**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 20/2018. CONTRATO Nº 29/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC. CONTRATADA: SOMEVAL – SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ sob o nº 83.706.788/0002-64. VALOR R\$: 317.333,33 (trezentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: Início: 02/07/2018 Término: 31/12/2018 Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.1100 Despesas 72 e 73. Objeto: A aquisição de caminhão compactador para coleta seletiva de resíduos domiciliares para o município de Matos Costa. Matos Costa, 04 de julho de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

**PORTARIA 425/2018**

Publicação Nº 1678828

PORTARIA Nº 425/2018 – De 02 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONSEDER a servidora CAMILA CARNEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS – AMUS, Designada para responder pelo setor de Licitações, 20 (vinte) dias de Férias Regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozados em 40 (quarenta) dias de meio dia no período vespertino, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 02 de Julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

AMELIA APARECIDA DA SILVA  
Auxiliar Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F- Decreto n.º 01/09

**PORTARIA 426/2018**

Publicação Nº 1678829

PORTARIA Nº 426/2018 – De 03 de Julho de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor VALDIR MENEZES RODRIGUES, nomeado no cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 03 de Julho de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



[Ir para conteúdo](#) [Ir para menu](#) [Ir para busca](#) [Ir para rodapé](#) [Acessibilidade](#) [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

Sexta-Feira  
Nublado e  
Pancadas de  
Chuva

10C  
18C

Sábado  
Variação de  
Nebulosidade

1C  
13C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[PORTAL DO CIDADÃO](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

?

[Transparência](#)

[Concursos Públicos](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatorios de Gestao](#)

[Relatorio de Controle  
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

## Licitações

### Pregão N.º Processo Licitação

DATA DE ABERTURA 28 / JUN / 2018

**Objeto:** Aquisição de Caminhão Compactador para coleta seletiva de resíduos domiciliares para o município de Matos Costa

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Setor responsável:** Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

EDITAL E AVISOS

15/06/2018 - Aviso de Licitação PR 20\_2018 [0,1MB]

18/06/2018 - Edital Pregão PR 20\_2018 Caminhão Compactador [0,4MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

06/07/2018, situação alterada para **Em andamento**

15/06/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30 horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 -

Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATÓRIOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO